SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE DIAMANTINA - SEE/MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

(Aquisições de Materiais)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 14/2026		
PROCESSO DE COMPRAS:	Unidade de Compras: **1261011- 35/2026**	
CONTRATANTE:	Superintendência Regional de Ensino de Diamantina	
OBJETO:	Aquisições de AGENDA - TIPO: ANUAL EXECUTIVA, PERSONALIZADA ANO DE 2027 e materiais diversos sob a forma de entrega integral,	
VALOR TOTAL:	**R$ 20.700,35 (vinte mil e setecentos e trinta e cinco reais)**	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
23/11/2025	**08:00 horas**	**14:00 horas**

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO DA COTEP
3. DA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA FASE DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DAS SANÇÕES
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO DE AVISO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE AVISO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de **menor preço** sobre o regime **de execução de forma integral** nos termos do art. 75, inciso II , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a compra de AGENDA - TIPO: ANUAL EXECUTIVA, PERSONALIZADA ANO DE 2027 e materiais diversos, sob a forma de entrega integral, para atender a demanda da Superintendência Regional de Ensino de Diamantina - MG, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos;

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe;

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor;

3.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência;

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.1.2;

3.2.1.1. Não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.2.3. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.3.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.3.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.2.3.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.2.3.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.3.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e conforme art. 16, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores;

3.3.2 Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances e não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.3.7.1. Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.3.8. Para informações e dúvidas relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte as informações disponíveis em https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.4. Não poderão participar desta COTEP as empresas que:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes situações:

3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.4.4.7. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o preço , até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema::

4.1.1. A marca - não se aplica;

4.1.2. O valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública;

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4. A cadastramento das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5. No momento cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

4.5.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.5.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.5.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.5.4. que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

4.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.5.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.7.1 que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações;

4.9.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.9.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional

4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. DE ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG

5.2.1. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado;

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.9.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF E/OU CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total/mensal e anual, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.8. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.9. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.9.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto;

6.11. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na

ordem de classificação.

6.15. **Da Apresentação das Amostras.**

6.15.1.**Conforme item 7.3 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de contratação e também disponível no detalhamento do Objeto.**

6.15.1. A unidade demandante solicitar à licitante vencedora que apresente, amostra do material do lote (01) Agendas Personalizadas a ser verificado e aprovado.

6.15.2. A aprovação da(s) amostra(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), caso solicitada(s), será condição para a adjudicação do objeto àquela(s).

6.15.3. Caso a(s) amostra(s) não atenda(m) às exigências, será(ão) reprovada(s) pela unidade solicitante e examinar-se-ão as ofertas das licitantes subseqüentes, verificando sua exeqüibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de oferta(s) que atenda(m) às exigências, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s)

6.15.4. Não serão permitidos ajustes ou modificações injustificadas nos itens entregues como amostras, depois de decorrido o prazo de apresentação

6.16. **Da Prova de Conceito:**

Não de aplica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

7.1.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.1.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.2.3.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 8.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independente de seu valor, a minuta contratual é dispensável, podendo ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções são aquelas previstas no item 10, Anexo I - Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

11.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões..

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Comercial.

Diamantina, 16 de Novembro de 2026

Roosevelt Antônio Barreto
Agente da Contratação
MaSP: 1398592-4

Edneia dos Santos Cunha Neves
Superintendente Regional de Ensino de Diamantina
MaSP: 833679-4

Documento assinado eletronicamente por **Roosevelt Antonio Barreto**, **Servidor Público**, em 16/11/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Edneia dos Santos Cunha Neves**, **Superintendente Regional de Ensino**, em 16/11/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151777386** e o código CRC **8ED1EBDE**.

v2.2025.02

SCRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE DIAMANTINA

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DO PEDIDO DE COMPRA
19/10/2025	DAFI - Diretoria de Administração e Finanças	1261011

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Daniela Marx Damascena E-mail: sre.diamantina.compras@educacao.mg.gov.br Ramal para contato: (38) 3532-6261	Superintendência Regional de Ensino de Diamantina

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕESESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo - I Das ilustrações, imagens, logo e letreiros para a Agenda.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisições de AGENDA - TIPO: ANUAL EXECUTIVA, PERSONALIZADA ANO DE 2027 e Materiais diversos , sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				AGENDA PERSONALIZADA - 2027, MEDINDO APROXIMADAMENTE: Largura x altura: 16,4 x 23,3 cm; Capa e contracapa e demais artes estão no pdf em anexo; Envelope plástico interno, após a capa; A segunda e terceira capa não terão arte; Fechamento com elástico chato de 5 mm a 7 mm de largura na cor azul escuro; 2 ilhoses aplicados na contracapa (superior e inferior) por onde passam as pontas do elástico; Fita Marcadora de página de cetim de 5 mm ou 7 mm de largura, colada na cabeceira interna da lombada, com comprimento suficiente para sobrar cerca de 3 a 4 cm para fora da borda inferior da agenda na cor azul escuro; A impressão deve ter cores vívidas. A arte disponibilizada está em formato PDF e, dependendo do programa utilizado para impressão, poderá ser necessário adaptar ou refazer a arte no programa utilizado pela				

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	1944592 Item desp 3005	AGENDA - TIPO: ANUAL EXECUTIVA, PERSONALIZADA; CAPA: CARTONADA, PAPELAO PRENSADO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO	**OBSERVAÇÕES: <u>Todas as ilustrações, imagens, logo e letreiros, capa, contra-capa, páginas, numerações e outros necessários, estão conditas na anexo I deste Termo de Referência</u>** • A personalização da capa, contracapa e folha de rosto deverão ser realizadas conforme modelo fornecido pelo órgão solicitante. • <u>O fornecedor deverá apresentar (01) uma amostra das agendas para aprovação antes do início da produção em escala, que deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, qualidade da impressão e acabamento</u>. • A órgão solicitante se reserva o direito de solicitar alterações, desde que não atenda as especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo ao valor contratado. • As agendas deverão ser embaladas individualmente em plástico bolha e acondicionadas em caixas de papelão, com identificação do lote e quantidade. • As agendas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, atendendo a todas as especificações técnicas descritas neste termo. A não conformidade com qualquer um dos itens poderá ensejar a rejeição total ou parcial do recebimento. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: • **Legibilidade:** A impressão deverá ser clara e legível, garantindo a fácil visualização do conteúdo. • **Acabamento:** A capa e a contracapa deverão apresentar um acabamento de alta qualidade, sem imperfeições ou defeitos. • **Sustentabilidade:** Recomenda-se a utilização de materiais reciclados e processos de produção que minimizem o impacto ambiental. • **Tolerância dimensional:** será permitida tolerância de +/- 2mm nas dimensões. • **Tipo de encadernação:** espiral. • **Cores específicas:** conforme documento em anexo ao Termo de Referência. • **Informações adicionais:** deverá conter bolsos internos, elástico para fechamento, e marcação de datas importantes. • OBS: demais informações, dúvidas e outros necessáios, deverão serem solicitados através do e-mail: **sre.diamantina.supor@educacao.mg.gov.br** • **Foto Ilustrativa, abaixo** • 	UND	400	R$ 46,4508	R$ 18.580,32

empresa contratada

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	001924214 Permanente 5212	BOMBA PARA ENCHER BALOES DE FESTA - IDENTIFICACAO: ELETRICA; POTENCIA MOTOR: 1800 WATTS; DIMENSOES: 22,50CM(ALTURA) X 24,00CM(DIAMETRO); TENSAO: 110 V;	BOMBA PARA ENCHER BALOES DE FESTA COM CABO DE ENERGIA 5,00 METROS; ACOMPANHA de 02 a 03 BICOS PARA INFLAR BALAO CANUDO. Foto Ilustrativa abaixo: 	1 unidade	01	R$ 129,07	R$ 129,07
03	01	002026554 consumo 3022	CABO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: PARA TRANSFERENCIA DE CARGA BATERIA 12/24 V; MARCA/MODELO: TODOS OS VEICULOS;	CABO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO (CHUPERA PARA CAMINHÃO CARRO): PARA TRANSFERENCIA DE CARGA DE BATERIA 12 VOLTS/24VOLTS; TAMANHO: MÍNIMO 3 METROS; AMPERAGEM: 1200 AMPERES; ESPESSURA: 12MM; JACARE DE QUATRO GARRAS ACOBREADAS Foto Ilustrativa do Material 	1 Unidade	01	R$ 72,91	R$ 72,91
	02	001977725 Permanente 5230	CARREGADOR PARA BATERIA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: PORTATIL; VOLTAGEM: SAIDA: 12V E 24V; AMPERAGEM: 6 AH A 800 AH; TENSAO: ENTRADA: BIVOLT AUTOMATICO (127/220V- 60HZ);	CARREGADOR PARA BATERIA AUTOMOTIVA, REGULAGEM DE CARGA: ELETRONICA E CHAVE SELETORA DE 10 POSICOES; CAPACIDADE DE CARGA DA BATERIA: 12V (6 AH A 800 AH) E 24V (6 AH A 400 AH); REGULAGEM DE CARGA: ELETRONICA E CHAVE SELETORA DE 10 POSICOES; COMPRIMENTO DO CABO DA GARRA: MINIMO DE 1,8M; COMPRIMENTO DO CORDAO ELETRICO: MINIMO DE 1,8M; PROTECAO CONTRA SOBRECARGA NA SAIDA E LIGACAO INVERTIDA; NO PRODUTO DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O NUMERO DO LOTE; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA VIGENTE, DO INMETRO. **Foto ilustrativa abaixo:** 	1 unidade	01	R$ 150,19	R$ 150,19
04	01	000174050 Permanente 5212	CARRINHO DE MAO, DE QUATRO RODAS - FINALIDADE: PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL; TIPO: SUPERMERCADO; CAPACIDADE: PARA 140Kg a 160 KG;	O Material deverá conter 03 (três) pavimentos, conforme foto exemplificativa ao lado. **Foto Ilustrativo abaixo** 	1 unidade	01	R$: 555,97	R$ 555,97

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	01	001762176 Consumo 3099	VASO DECORATIVO COM FLOR E/OU PLANTA ARTIFICIAL - IDENTIFICACAO: COM PLANTA; MATERIA-PRIMA: PLANTA NAO TECIDO; MATERIA-PRIMA VASO: POLIETILENO ; DIMENSOES VASO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	Tamanho médio com a flor: 29 cm Cor do vaso: clara ou bege Cor da flor, verde com branco e amarelo, ou com vermelho, conforme foto, ilustrativa, ao lado: **Foto Ilustrativa abaixo** 	1 unidade	12	R$ 49,9166	R$ 598,99
06	01	001671090 Consumo 3003	REFIL PURIFICADOR DE AGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: MASTERFRIO/ROTULO AZUL; MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO FILTRAGEM: 3 ESTAGIOS ; DIMENSOES: 208MM x 68MM x 68MM;	Conforme especificações do CATMAS O respectivo refil deverá ser proporcional ao **Bebedouro da marca Gira**. Segue, abaixo, a foto do refil: 	1 unidade	12	R$ 51,0766	R$ 612,91

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.4. **Compra com lotes exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte** ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.5. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II (compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. É necessário realizar Termo de Referência contendo parâmetros e elementos descritivos para a aquisição em comento, prezando pelos detalhes técnicos dos mesmos, como especificação do produto, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, a fim de obtermos um produto final com a melhor qualidade possível.

1.6.2. O procedimento de contratação será por Dispensa de Licitação por Valor (COTEP) a ser realizado no Portal de Compras - MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. **Das Agendas Personalizadas:** Inicialmente evidenciamos que a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina detém a responsabilidade de coordenar, acompanhar e prestar suporte pedagógico e administrativo às unidades escolares e servidores jurisdicionados à sua regional. Para assegurar a execução tempestiva e organizada das diretrizes educacionais do exercício de 2027, faz-se necessária a disponibilização de ferramentas físicas padronizadas de planejamento e acompanhamento funcional para gestores, inspetores escolares, especialistas e servidores das unidades administrativas e pedagógicas. O Material visa suprir a necessidade instrumental diária de organização de rotinas, registro de visitas de inspeção, agendamento de formações continuadas, reuniões com diretores escolares e cumprimento dos prazos do calendário escolar. As razões para a opção pelo modelo personalizado, em vez de modelos comerciais genéricos de prateleira justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos: **Inserção de Conteúdo Institucional Específico:** O material conterá dados estratégicos de consulta diária, tais como o Calendário Escolar Oficial de 2027 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), cronograma de entregas de relatórios, prazos de prestação de contas, organograma e contatos dos setores internos da SRE Diamantina. **Adequação ao Fluxo de Trabalho Pedagógico e de Inspeção:** A diagramação interna será estruturada com seções direcionadas ao acompanhamento de metas educacionais, plano de ação escolar e registros de visitas técnicas de inspeção, recursos ausentes em agendas padronizadas do mercado. **Padronização e Identidade Visual:** Fortalecimento da imagem institucional e consolidação do alinhamento visual com as diretrizes do Governo do Estado de Minas Gerais da SEE-MG e SRE-Diamantina, promovendo a uniformidade material no ambiente de trabalho. Também evidenciamos os benefícios e alinhamento com o interesse Público; **Eficiência e Mitigação de Prazos Perdidos:** Centraliza em um único instrumento as datas fundamentais do ano letivo de 2027, reduzindo riscos de descumprimento de prazos pedagógicos e operacionais. **Suporte às Equipes de Campo:** Garante aos Inspetores Escolares e Analistas da Pedagógica um meio ágil e portátil de registro e consulta rápida durante as itinerâncias pelas escolas da jurisdição. **Racionalização do Trabalho e Organização Administrativa:** Otimiza a gestão do tempo dos servidores, impactando positivamente a qualidade do atendimento prestado às comunidades escolares dos municípios abrangidos pela SRE Diamantina. Por fim, ratificamos, como fundamento legal, que contratação encontra amparo nos princípios constitucionais da **Eficiência**, da **Racionalidade Administrativa** e da **Continuidade do Serviço Público** (Art. 37, *caput*, da CF/88), bem como nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O fornecimento dos materiais materiais é indispensável para o regular suporte às atividades finalísticas do órgão, estando alinhado às necessidades do planejamento orçamentário e operacional para o exercício corrente e de acordo com os quantitavos, necessários, levando em conta o número de servidos lotados na sede, bem como nas mais de 100 (cem) Escolas jurisdicionadas à SRE-Diamantina.

2.2. **Da Bomba para encher Balões:** A aquisição de equipamento insuflador de balões (bomba para encher balões) destina-se a suprir as demandas operacionais de suporte logístico e infraestrutura da **Superintendência Regional de Ensino de Diamantina (SRE Diamantina)** na organização, preparação e ornamentação de eventos institucionais, solenidades oficiais, encontros pedagógicos, formações continuadas de educadores, feiras de conhecimento e ações

culturais promovidas pelo órgão regional ou em parceria com as escolas estaduais sob sua jurisdição. No cumprimento de suas atribuições institucionais, a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina promove e sedia rotineiramente eventos públicos de expressivo porte, tais como a abertura dos Jogos Escolares, cerimônias de premiação pedagógica, encontros de diretores, seminários de formação de professores e comemorações do calendário escolar, a ornamentação visual desses espaços demanda, com frequência, a utilização de um volume elevado de balões decorativos para a composição de painéis, arcos e estruturas de ambientação corporativa. A execução desse processo sem o maquinário adequado gera entraves logísticos e operacionais que comprometem a fluidez das atividades da Unidade. Da Fundamentação Técnica e Administrativa; **Celeridade e Eficiência Logística:** A insuflação manual de balões em grande quantidade demanda um tempo excessivo de preparação, gerando gargalos no cronograma de montagem das estruturas dos eventos. O uso do insuflador mecânico/elétrico otimiza o fluxo de trabalho, reduzindo drasticamente a carga horária necessária para a ornamentação do local. **Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho:** A inflagem de balões por via oral ou por bombas manuais inadequadas expõe servidores e colaboradores a esforço físico repetitivo, fadiga respiratória e riscos de contaminação por contato direto. A utilização de equipamento próprio alinha-se às normas de saúde ocupacional, biossegurança e ergonomia no ambiente de trabalho. **Racionalização e Otimização dos Recursos Humanos:** A automatização da tarefa permite que os servidores públicos e equipes de apoio terceirizadas dediquem seu tempo e capacidade de trabalho às atividades-fim dos eventos, tais como apoio pedagógico, credenciamento, recepção de autoridades e mediação de atividades técnicas. **Padronização e Qualidade Visual:** O equipamento garante maior precisão e uniformidade no volume de ar dos balões, conferindo acabamento estético padronizado e adequado ao decoro exigido em solenidades oficiais da Administração Pública Estadual. Dos benefícios e resultados esperados; redução substancial do tempo despendido na montagem e ornamentação de cenários para solenidades regionais. Garantia de condições adequadas de trabalho, higiene e preservação da integridade física dos servidores envolvidos na organização. Padronização e elevação do padrão estético visual das cerimônias e ações públicas realizadas pela SRE Diamantina. Economicidade decorrente da reutilização continuada do bem em múltiplos exercícios financeiros. Sobre o amparo legal e princípios da Administração Pública, evidenciamos que a contratação fundamenta-se nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), atendendo aos seguintes princípios constitucionais e doutrinários do direito administrativo: **Princípio da Eficiência (Art. 37 da CF/88 e Art. 5º da Lei nº 14.133/2021):** Busca pela máxima produtividade da equipe com o mínimo desperdício de tempo e recursos materiais. **Princípio da Economia e Racionalidade do Gasto Público:** Trata-se de um bem durável de baixo custo relativo, com elevado ciclo de vida útil, que elimina a necessidade de contratação recorrente de serviços terceirizados de decoração para montagens simples de eventos.

2.3. **Do Cabo e Carregador de Bateria:** A Superintendência Regional de Ensino (SRE) de Diamantina, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), é responsável pela coordenação, acompanhamento e suporte pedagógico e administrativo às escolas estaduais distribuídas em sua circunscrição geográfica. A execução contínua dessas atribuições institucionais — tais como inspeções escolares, entregas de materiais pedagógico, auditorias, reuniões regionais e atendimento a localidades rurais e distritais, exige a disponibilidade permanente e segura da frota de veículos oficiais do órgão. A frota oficial encontra-se sujeita a uso intenso em trajetos urbanos e rurais, bem como a períodos de paralisação temporária durante finais de semana, feriados ou recessos escolares. Tais situações favorecem a descarga natural e o desgaste prematuro das baterias dos veículos, gerando imprevistos operacionais antes do início de viagens a serviço. A aquisição de **carregadores de bateria portáteis/profissionais** e **cabos de transferência de carga (cabos auxiliares de partida)** fundamenta-se nas seguintes necessidades operacionais: **Autonomia na Manutenção Preventiva e Corretiva Leve:** permite à equipe responsável pela frota realizar a recarga, manutenção de carga e partida emergencial dos veículos nas próprias dependências do órgão ou em campo, sem depender de socorro terceirizado. **Redução do Tempo de Inoperância (Downtime):** Evita o cancelamento ou atraso de deslocamentos técnicos e pedagógicos urgentes decorrentes de falhas de partida por falta de carga na bateria. **Preservação do Patrimônio Público:** A utilização de carregadores adequados e cabos homologados com proteção contra sobrecarga prolonga a vida útil dos acumuladores elétricos (baterias), reduzindo a frequência de substituição prematura do item. A aquisição dos referidos insumos e equipamentos atende rigorosamente aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, preconizados no art. 3º da Lei Federal nº 14.133/2021: **Economicidade:** O custo total para aquisição dos carregadores e cabos é substancialmente inferior aos custos recorrentes com contratação de serviços de guincho, assistência técnica emergencial na via pública ou pagamento de diárias e viagens frustradas por falhas mecânicas/elétricas evitáveis. **Mitigação de Riscos Operacionais:** As viagens na região de abrangência da SRE Diamantina frequentemente englobam trechos com baixa cobertura de sinal telefônico e locais de difícil acesso. A dotação dos veículos ou do setor de frota com cabos auxiliares de partida de alta capacidade garante a autossuficiência e a segurança dos servidores em trânsito. **Segurança do Trabalho e Integridade do Sistema Elétrico:** O fornecimento de cabos de bitola adequada e com isolamento térmico/elétrico correto previne curtos-circuitos, danos à central eletrônica dos veículos e acidentes operacionais durante o procedimento de partida auxiliar. Portanto, a presente aquisição alinha-se ao Planejamento de Contratações Anual do órgão, assegurando que a frota oficial permaneça em estado contínuo de prontidão operacional ao menor custo global para a Administração Pública, garantindo a regularidade e a eficiência da gestão educacional na região da SRE de Diamantina.

2.4. **Do Carrinho para o transporte de materiais para o café:** A presente aquisição visa suprir a demanda contínua de transporte e distribuição de café, água, chás, vasilhames, garrafas, bandejas e utensílios correlatos entre os diversos setores, salas de reunião, gabinetes e áreas de atendimento ao público da SRE-Diamantina. A rotina administrativa exige o fornecimento regular de insumos para reuniões institucionais, sessões oficiais, recepção de autoridades e cidadãos, além do atendimento às necessidades diárias dos servidores. A ausência de um meio de transporte adequado compromete a fluidez dessas atividades e expõe a rotina administrativa a atrasos e improvisações inadequadas ao ambiente público, principalmente no andar superior do prédio do respectivo órgão. O transporte manual de garrafas térmicas, garrafões de água, bandejas e louças pesadas representa risco iminente de acidentes de trabalho, tais como: **Queimaduras e Lesões:** Risco de derramamento de líquidos em altas temperaturas durante o deslocamento a pé por corredores, escadas ou elevadores. **Músculo-Esqueléticos (DORT/LER):** Sobrecarga física decorrente do carregamento contínuo de peso de forma inadequada. A aquisição do carrinho atende às diretrizes da **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 - Ergonomia)** do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições de trabalho seguras, confortáveis e ergonomicamente corretas aos servidores ou colaboradores terceirizados encarregados dessa tarefa. Da Eficiência Logística e Preservação do Patrimônio, apropriando otimizando o tempo de deslocamento da equipe de apoio, permitindo o transporte de maior volume de itens em uma única viagem, o que gera ganho de eficiência operacional. Ademais, a utilização de equipamento projetado para essa finalidade reduz drasticamente o risco de acidentes que possam causar: Danos a equipamentos eletrônicos, computadores e documentos oficiais decorrentes de derramamento acidental de líquidos. Manchas e deterioração de carpetes, pisos e mobiliário público. Quebra e perda de louças, garrafas e recipientes do acervo patrimonial. A contratação fundamenta-se nos termos da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em especial no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", atendendo aos seguintes princípios: **Eficiência:** Otimização dos recursos humanos e do tempo gasto na distribuição dos insumos. **Continuidades dos Serviços e Razoabilidade:** Manutenção da infraestrutura de apoio necessária ao pleno funcionamento das atividades finalísticas do órgão. **Economicidade:** Prevenção de custos com manutenção de equipamentos/pisos danificados por derramamentos e redução de absenteísmo por lesões ocupacionais. Portanto, diante do exposto, a aquisição do carrinho para transporte de café revela-se medida oportuna, conveniente e indispensável para assegurar a salubridade do trabalho, a preservação do patrimônio público e o padrão de atendimento das demandas institucionais deste Órgão.

2.5. **Dos vasos decorativos**: A aquisição de vasos decorativos, para a SRE-Diamantina, justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e administrativos; **Humanização e Ambientação dos Espaços Públicos:** A composição adequada dos ambientes de recepção, auditórios, salas de reuniões e corredores de circulação promove a humanização do atendimento ao público e do ambiente de trabalho dos servidores, alinhando-se aos princípios da gestão de pessoas e da qualidade no serviço público. **Preservação e Padronização da Imagem Institucional:** A composição estética dos espaços administrativos impacta diretamente a percepção da comunidade e dos órgãos parceiros sobre a organização e o zelo do órgão com a coisa pública. O uso de itens de ornamentação adequados e padronizados confere sobriedade, acolhimento e profissionalismo às instalações da SRE. **Melhoria da Qualidade do Ambiente de Trabalho:** O emprego de elementos ornamentais — sobretudo quando associado à introdução de plantas em ambientes internos — auxilia no conforto visual, na redução do estresse ocupacional e na melhoria da acústica e do microclima dos ambientes fechados, refletindo diretamente na produtividade e no bem-estar das equipes. **Adequação para Eventos e Reuniões Institucionais:** A SRE de Diamantina sedia rotineiramente encontros pedagógicos, solenidades e fóruns educacionais. A disponibilidade de itens decorativos próprios evita custos recorrentes com locação de ornamentação para eventos oficiais. Do alinhamento com os princípios da Administração Pública; **Princípio da Eficiência e Economicidade:** A contratação busca o fornecimento de itens duráveis, de baixa manutenção e com especificações técnicas que garantam vida útil prolongada, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração. **Razoabilidade e Proporcionalidade:** O quantitativo solicitado foi dimensionado estritamente com base no mapeamento físico das áreas comuns, recepções e salas de uso coletivo da sede da SRE Diamantina, vedado o excesso ou a aquisição de itens de luxo não condizentes com a austeridade do serviço público. Dos benefícios esperados, **Acolhimento adequado** aos usuários do serviço público e comunidade escolar atendida na jurisdição da SRE Diamantina. **Valorização do espaço de trabalho** e melhoria do clima organizacional para o corpo funcional. **Padronização visual** dos ambientes institucionais da Superintendência. **Economicidade no longo prazo**, eliminando a contratação pontual de serviços externos de ornamentação para eventos institucionais.

2.6. **Dos refis purificadores de água:** A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de manter a continuidade do fornecimento de água potável e purificada nas dependências deste órgão, garantindo condições adequadas de saúde, higiene e trabalho para servidores e usuários dos serviços públicos, em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021 e à NR-24 do MTE. A substituição periódica dos refis assegura o funcionamento regular dos equipamentos existentes, consubstanciando a alternativa de menor impacto financeiro e ambiental frente à aquisição contínua de água mineral envasada, observados os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência almejados pela Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Subcontratação:**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.3.2. Recomenda-se a utilização de materiais reciclados e processos de produção que minimizem o impacto ambiental.

3.4. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da Vedação de Utilização de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.8.2. **Da Participação de Cooperativa:** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Praça das Missões, 45 Largo Dom João, CEP: 39.100.000, prédio da SRE-Diamantina - MG** de segunda a sexta, horário **08:00 às 17:00**

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.3. As agendas deverão ser embaladas individualmente em plástico bolha e acondicionadas em caixas de papelão, com identificação do lote e quantidade.

4.2.4. As agendas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, atendendo a todas as especificações técnicas descritas neste termo. A não conformidade com qualquer um dos itens poderá ensejar a rejeição total ou parcial da entrega.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. **Da Antecipação do Pagamento:** Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. **Regras Gerais**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023. C

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II (contratação que envolva valores inferiores a R$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote, conforme justificativa apresentada.

7.2. **Dos critérios de Aceitabilidade da Proposta**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3. **Da Amostra**

7.3.1. **Será exigido o envio de 01 (uma) amostra, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o lote (01) contendo o item da AGENDA PERSONALIZADA, a ser analisada e aprovada pelo Setor do NTE (Núcleo de Tecnologia Educacional e Direção do Gabinete da SRE-Diamantina.**

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. **Em até 10 (dez) dias úteis a contar do envio da solicitação do Agente de Contratação no Chat da Sessão da COTEP ou por e-mail,** o fornecedor, classificado e habilitado, deverá enviar a amostra, no endereço: **Praça das Missões, 45 Largo Dom João, CEP: 39.100.000, prédio da SRE-Diamantina - MG** de segunda a sexta, horário **08:00 às 17:00** sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.3. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções [Inserir outras informações relevantes e necessárias para correta avaliação da amostra].

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para o lote 01, os fornecedores deverão fornecer **01 (uma) unidade de amostra da Agenda**.

7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.10. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade:

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

01	01	1944592	**1. Conformidade com as Especificações Técnicas:** • **Dimensões:** Verificar se as medidas da agenda (altura, largura e espessura) estão dentro da tolerância especificada. • **Material:** Conferir se os materiais utilizados na fabricação da agenda (papel, cartão, revestimento) correspondem aos descritos nas especificações. • **Gramatura:** Verificar se a gramatura do papel utilizado está de acordo com o especificado. • **Número de páginas:** Contar o número de páginas e verificar se corresponde ao especificado. • **Conteúdo:** Conferir se o conteúdo da agenda (dias da semana, calendários, folha de rosto) está completo e corretamente impresso. • **Acabamento:** Verificar a qualidade do acabamento da capa, contracapa e encadernação, observando a presença de imperfeições, desalinhamentos ou defeitos. • **Personalização:** Conferir se a personalização da folha de rosto está de acordo com o modelo fornecido pela Superintendência.	50
			2. Qualidade da Impressão: • **Nitidez:** Verificar se a impressão é nítida e legível, sem borrões ou manchas. • **Alinhamento:** Conferir se o texto e as imagens estão corretamente alinhados nas páginas. • **Cores:** Verificar se as cores utilizadas na impressão estão de acordo com as especificações e com o modelo fornecido.	20
			3. Durabilidade: • **Resistência:** Submeter a agenda a testes de resistência, como flexão, torção e abrasão, para verificar sua durabilidade. • **Encadernação:** Verificar se a encadernação é resistente e se as páginas se mantêm firmes.	15
			4. Conformidade com as Normas: • **Legislação:** Verificar se a agenda atende às normas técnicas e legais aplicáveis, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). • **Sustentabilidade:** Verificar se os materiais utilizados e o processo de produção são compatíveis com os princípios de sustentabilidade.	10
			5. Conformidade com o Modelo: • **Design:** Comparar o design da agenda com o modelo fornecido pela Superintendência, verificando a fidelidade na reprodução das cores, fontes e elementos gráficos. • **Personalização:** Conferir se a personalização está de acordo com as instruções fornecidas.	5

7.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

7.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação os pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC)**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.7. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional:**

8.7.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.7.2. **Habilitação de Cooperativas:**

8.7.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.7.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.S

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 20.700,36 (vinte mil e setecentos reais e trinta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência .

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária anula nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. **1 1261 12 368 169 2064 0001 339030-03 Fonte 10.10 UPG 7111,** tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de **R$ 612,91 (Seiscentos e Doze reais e Noventa e Um centavos).**

12.2.2. **1 1261 12 368 169 2064 0001 339030-05 Fonte 10.10 UPG 7111,** tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de **R$ 18.580,32**

(Dezoito mil Quinhentos e Oitenta reais e Trinta e Dois centavos).

12.2.3. **1 1261 12 368 169 2064 0001 339030-22 Fonte 10.10 UPG 7111,** tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de **R$ 72,91 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Trinta e Cinco centavos).**

12.2.4. **1 1261 12 368 169 2064 0001 339039-71 Fonte 10.10 UPG 7111,** tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de **R$ 16.998,35 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Trinta e Cinco centavos).**

12.2.5. **1 1261 12 368 169 2064 0001 339039-71 Fonte 10.10 UPG 7111,** tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de **R$ 16.998,35 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Trinta e Cinco centavos).**

12.2.6. **1 1261 12 368 169 2064 0001 339039-71 Fonte 10.10 UPG 7111,** tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de **R$ 16.998,35 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Trinta e Cinco centavos).**

Anexo I

Da capa inicial parte externa da Agenda:



Da Contracapa, partes internas da Agenda



Informações Pessoais

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Informações Profissionais

Unidade: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

CEP: _____ Email: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Anotações Especiais

Tipo Sanguíneo: _____ Fator: _____

Alergia: _____

Convênio: _____ Telefone: _____

Médico: _____ Telefone: _____

Telefone: _____ Celular: _____

SRE Dia Diamantina



Nossa Bandeira, Nossa Identidade

Bandeira Oficial da Superintendência Regional de Ensino Diamantina
Criada em julho de 2026, como marco dos 56 anos da SRE.

Uma bandeira não é apenas um pedaço de tecido. É **símbolo, memória, identidade.** É aquilo que escolhemos carregar conosco para lembrar de onde viemos e, principalmente, para onde queremos ir.

Por isso, há um motivo para cada detalhe da bandeira que criamos para **representar nossa Superintendência Regional de Ensino.**

Começamos pela **logo da nossa SRE, que vem sobre um livro aberto.** O livro nos lembra daquilo que está no centro de tudo o que fazemos: a educação. Ele **representa o conhecimento,** as **histórias** que são escritas todos os dias dentro de nossas escolas e as páginas que aguardam ser preenchidas por cada estudante, cada professor e cada servidor. O livro aberto é um convite à descoberta, ao aprendizado, à mudança e à possibilidade de escrever novas histórias.

Acima deste livro, encontramos o **diamante.** Símbolo profundamente ligado à identidade de Diamantina e à história desta terra. É bonito pensar que, assim como um diamante precisa ser lapidado para revelar toda a beleza que possui em seu interior, **a educação também é um processo de lapidação.** Cada criança e cada jovem que chega às nossas escolas traz consigo uma história, uma potencialidade, uma possibilidade. E cabe a nós ajudar a revelar aquilo que, muitas vezes, ainda não pode ser visto.

Nossa Bandeira, Nossa Identidade

O M da palavra Diamantina, formado pelas montanhas de Minas, nos lembra nosso território. Montanhas essas que são, muitas vezes, testemunhas silenciosas dos trajetos que percorremos, dos desafios geográficos que enfrentamos e das distâncias que atravessamos para levar a educação a cada cantinho deste vasto território que compõe nossa regional.

São caminhos de serras, estradas, curvas, distâncias e desafios que, olhados de fora, podem parecer apenas uma construção geográfica, mas são percorridos por pessoas que saem cedo de suas casas para chegar às escolas, pois sabem que onde existir um estudante, existirá também um **compromisso com a educação.**

A história conta que os bandeirantes que chegaram para desbravar nossas terras se guiaram pelo **Pico do Itambé**. E, de certa maneira, ainda hoje seguimos olhando para nossas montanhas em busca de direção para desbravar novos caminhos para a Educação.

Entre essas montanhas, vemos surgir o **azul representando o Rio Jequitinhonha**, que tem sua nascente em nossa região e segue banhando municípios do nosso território. Suas águas não se prendem a um único lugar: elas nascem, avançam, encontram pedras, contornam obstáculos e seguem. **O rio não precisa vencer a pedra para continuar seu curso**, ele encontra outras maneiras de passar. Por isso ele está ali representado: para nos lembrar que nem sempre encontraremos um caminho fácil, mas devemos ter sensibilidade para reconhecer novas possibilidades quando a rota precisa mudar.

O Jequitinhonha em seu curso nos lembra que da mesma maneira como suas águas seguem adiante, também nós somos chamados a não permanecer parados diante dos desafios que enfrentamos.

Além disso, depois de percorrer tantos lugares, ele finalmente deságua no mar. Ali, já é possível separar a pequena água que um dia nasceu entre as montanhas da imensidão que a recebe. A educação também é assim. Cada um de nós, isoladamente, pode parecer muito pequeno. Mas quando todos seguimos na mesma direção, aquilo que fazemos ganha uma dimensão muito maior, mudando vidas e realidades.

Nossa Bandeira, Nossa Identidade

No centro da nossa bandeira está o mapa da nossa Regional. Nele, estão representados os 25 municípios que a compõem e está ali de forma estratégica para nos lembrar que por trás de cada uma dessas formas, cores e limites existem escolas, salas de aula, servidores, estudantes, famílias e sonhos. Cada município com sua própria identidade, características e desafios forma a diversidade, que é uma das maiores riquezas da nossa SRE.

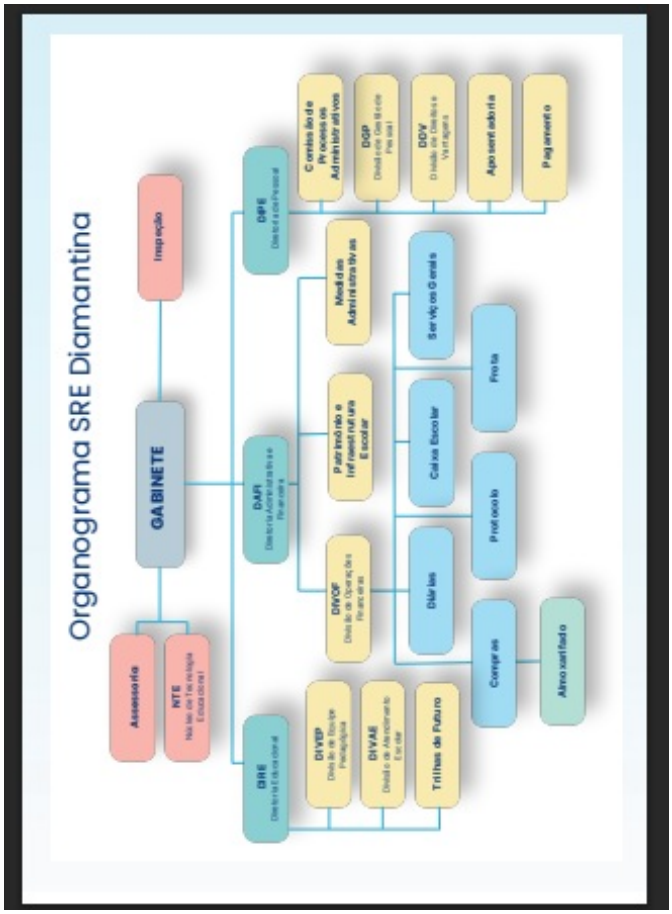
Envolvendo toda essa imagem, temos um círculo onde estão inscritos o nome da nossa Superintendência Regional de Ensino e o ano de sua fundação. Não por acaso é um círculo que abraça nossa identidade. Por não ter começo nem fim, escolhemos essa figura geométrica para nos lembrar que tudo aquilo que já somos nesses 56 anos de SRE e tudo aquilo que pretendemos vir a ser está conectado por uma mesma história que segue sendo construída todos os dias.

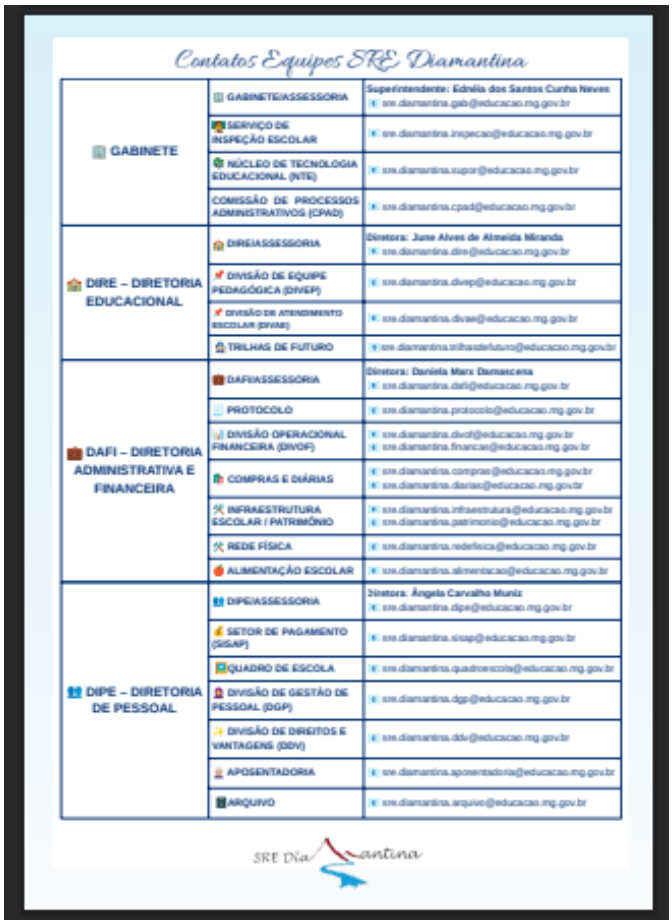
Acompanhando as laterais da bandeira, estão as listras azuis e brancas que percorrem o tecido em diferentes direções. Nossos caminhos são assim: alguns longos, outros mais curtos, alguns nos levam por estradas conhecidas, outros nos desafiam a mudar a rota, mas todos nos levam ao encontro de alguém e possibilitam que uma política pública chegue ao território, que uma orientação chegue a quem precisa dela e que o estudante tenha garantido seu direito de aprender. Essas listras nos lembram que a educação também é movimento e é feita de encontros, travessias, mudanças e disposição para continuar caminhando mesmo quando o caminho se torna difícil.

Por fim, o branco que envolve todos esses elementos representa aquilo que ainda está por ser escrito. Assim como as páginas do livro aberto, nos lembra que sempre há espaço para novas histórias, novos projetos, novas conquistas e novos caminhos. Porque embora carreguemos conosco uma história que começou em 1970, há sempre uma nova página esperando para ser escrita, um novo caminho a ser percorrido e uma vida cujo rumo ainda pode ser transformado pela educação.

Somos muitos lugares, histórias e caminhos, mas estamos todos sob a mesma bandeira: a bandeira da EDUCAÇÃO.


Municípios circunscritos à Regional Diamantina
ALVORADA DE MINAS
ANGELÂNDIA
ARICANDUVA
CAPELINHA
CARBONITA
CONC. DO MATO DENTRO
CONGONHAS DO NORTE
C. DE MAG. DE MINAS
DATAS
DIAMANTINA
FELÍCIO DOS SANTOS
GOUVEA
ITAMARANDIBA
LEME DO PRADO
MINAS NOVAS
MONJOLOS
PRESIDENTE KUBITSCHEK
RIO VERMELHO
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
SEN. MODESTINO GONÇALVES
SERRA AZUL DE MINAS
SERRO
TURMALINA
VEREDINHA
SRE Diamantina

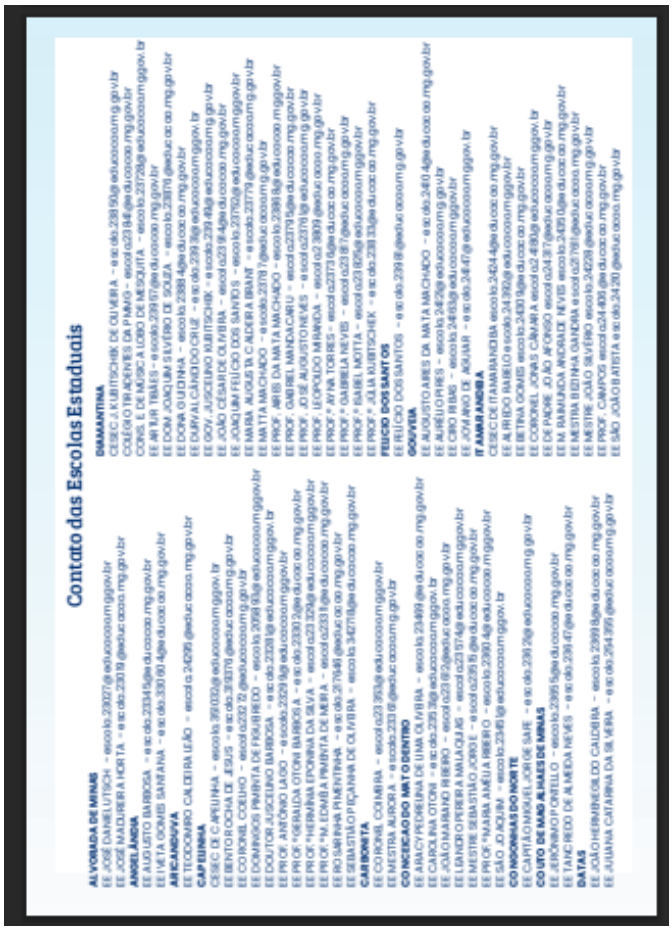

Organograma SRE Diamantina
GABINETE
Inspeção
Assessoria
NTE
DPE
DAF
DRE
Comissão de Processos Administrativos
DGP
DOV
Aposentadoria
Pagamento
Medidas Administrativas
Patrimônio e Infraestrutura Escolar
DIVOF
DIVEP
DIVAE
Serviços Gerais
Frota
Caixa Escolar
Diárias
Prot ocolo
Compras
Almoxarifado
Trilhas de Futuro



Contatos Equipes SRE Diamantina

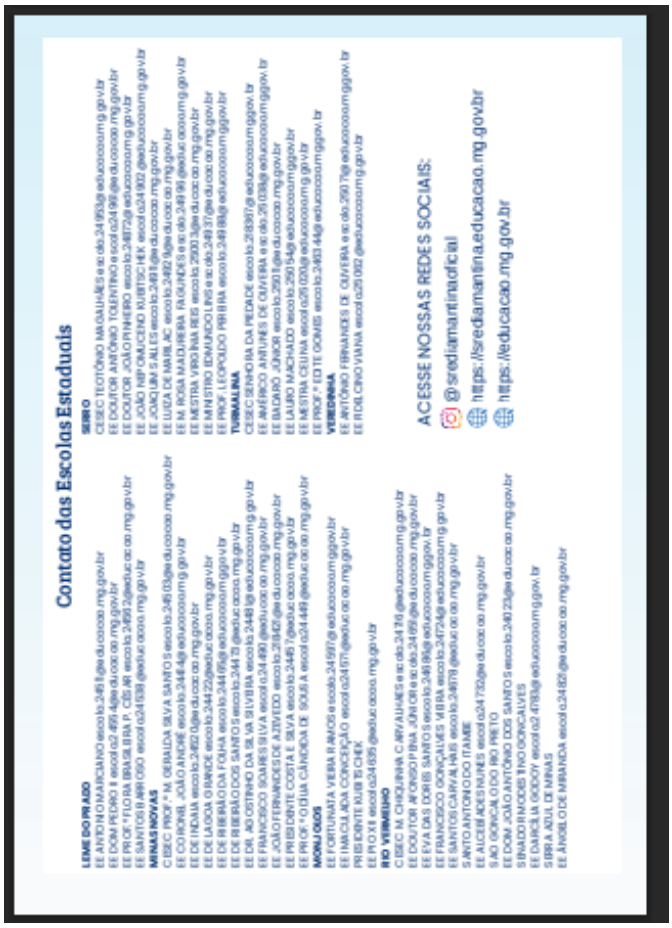
GABINETE	GABINETE/ASSESSORIA	**Superintendente: Ednéia dos Santos Cunha Neves** sre.diamantina.gab@educacao.mg.gov.br
	SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	sre.diamantina.inspecao@educacao.mg.gov.br
	NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (NTE)	sre.diamantina.supor@educacao.mg.gov.br
	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (CPAD)	sre.diamantina.cpad@educacao.mg.gov.br
DIRE – DIRETORIA EDUCACIONAL	DIRE/ASSESSORIA	**Diretora: June Alves de Almeida Miranda** sre.diamantina.dire@educacao.mg.gov.br
	DIVISÃO DE EQUIPE PEDAGÓGICA (DIVEP)	sre.diamantina.divep@educacao.mg.gov.br
	DIVISÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR (DIVAE)	sre.diamantina.divae@educacao.mg.gov.br
	TRILHAS DE FUTURO	sre.diamantina.trilhasdefuturo@educacao.mg.gov.br
DAFI – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DAFI/ASSESSORIA	**Diretora: Daniela Marx Damascena** sre.diamantina.dafi@educacao.mg.gov.br
	PROTOCOLO	sre.diamantina.protocolo@educacao.mg.gov.br
	DIVISÃO OPERACIONAL FINANCEIRA (DIVOF)	sre.diamantina.divof@educacao.mg.gov.br sre.diamantina.financas@educacao.mg.gov.br
	COMPRAS E DIÁRIAS	sre.diamantina.compras@educacao.mg.gov.br sre.diamantina.diarias@educacao.mg.gov.br
	INFRAESTRUTURA ESCOLAR / PATRIMÔNIO	sre.diamantina.infraestrutura@educacao.mg.gov.br sre.diamantina.patrimonio@educacao.mg.gov.br
	REDE FÍSICA	sre.diamantina.redefisica@educacao.mg.gov.br
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	sre.diamantina.alimentacao@educacao.mg.gov.br
DIPE – DIRETORIA DE PESSOAL	DIPE/ASSESSORIA	**Diretora: Ângela Carvalho Muniz** sre.diamantina.dipe@educacao.mg.gov.br
	SETOR DE PAGAMENTO (SISAP)	sre.diamantina.sisap@educacao.mg.gov.br
	QUADRO DE ESCOLA	sre.diamantina.quadroescola@educacao.mg.gov.br
	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)	sre.diamantina.dgp@educacao.mg.gov.br
	DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS (DDV)	sre.diamantina.ddv@educacao.mg.gov.br
	APOSENTADORIA	sre.diamantina.aposentadoria@educacao.mg.gov.br
	ARQUIVO	sre.diamantina.arquivo@educacao.mg.gov.br

SRE Diamantina



Contato das Escolas Estaduais

ALVORADA DE MINAS
EE JOSÉ DANIEL UTSCH – escolas.23027@educacao.mg.gov.br
EE JOSÉ MAURÍCIO RABELO – escolas.23028@educacao.mg.gov.br
EE JOSÉ MAURERA HORTA – escolas.23018@educacao.mg.gov.br
ANGELÂNDIA
EE AUGUSTO BARBOSA – escolas.23345@educacao.mg.gov.br
EE VIEIRA GOMES SANTANA – escolas.33016@educacao.mg.gov.br
ARICANDUVA
EE TEODOMIRO CALDEIRA LEÃO – escolas.24295@educacao.mg.gov.br
CAPELINHA
CEEFTI CAPELINHA – escolas.39103@educacao.mg.gov.br
CEEFTI O. ROCHA DE JESUS – escolas.39870@educacao.mg.gov.br
EE CORONEL COELHO – escolas.23272@educacao.mg.gov.br
EE DOMINGOS PRINTA DE FIGUEIREDO – escolas.2769@educacao.mg.gov.br
EE DOUTOR JUSCELINO BARBOSA – escolas.2328@educacao.mg.gov.br
EE PROF. ANTÔNIO LAGO – escolas.2329@educacao.mg.gov.br
EE PROF ª GERALDA OTONI BARBOSA – escolas.23302@educacao.mg.gov.br
EE PROF ª HERMÍNIA EPONINA DA SILVA – escolas.23320@educacao.mg.gov.br
EE PROF ª M. EDMÉIA PRINTA DE MEIRA – escolas.23311@educacao.mg.gov.br
EE ROSÁLIA PIMENTINHA – escolas.27046@educacao.mg.gov.br
EE SEBASTIÃO PIÇANHA DE OLIVEIRA – escolas.34271@educacao.mg.gov.br
CARBONITA
EE CORONEL COIMBRA – escolas.23353@educacao.mg.gov.br
EE MESTRE AURORA – escolas.2330@educacao.mg.gov.br
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
EE ARACY PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA – escolas.23499@educacao.mg.gov.br
EE CAROLINA OTONI – escolas.23530@educacao.mg.gov.br
EE JOÃO MARIANO RIBEIRO – escolas.23182@educacao.mg.gov.br
EE LEANDRO PEREIRA MALAQUIAS – escolas.23157@educacao.mg.gov.br
EE MESTRE SEBASTIÃO JORGE – escolas.23915@educacao.mg.gov.br
EE PROF ª MARIA AMÉLIA RIBEIRO – escolas.23904@educacao.mg.gov.br
EE SÃO JOAQUIM – escolas.23451@educacao.mg.gov.br
CONSOLAÇÃO DO NORTE
EE CAPITÃO MIGUEL JORGE SARE – escolas.23912@educacao.mg.gov.br
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
EE JERÔNIMO PONTELLO – escolas.23951@educacao.mg.gov.br
EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – escolas.23947@educacao.mg.gov.br
DATAS
EE JOÃO HERMÍNIO LOUZADA – escolas.23938@educacao.mg.gov.br
EE JULIANA CATARINA DA SILVEIRA – escolas.2543@educacao.mg.gov.br
DIAMANTINA
CEEEFTI J.K KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – escolas.23810@educacao.mg.gov.br
COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG – escolas.23184@educacao.mg.gov.br
CONS. E DE MÚSICA LODO DE MESQUITA – escolas.23726@educacao.mg.gov.br
EE ARTUR TRÁES – escolas.23967@educacao.mg.gov.br
EE DOM JOAQUIM SILVÉRIO DE SOUZA – escolas.23870@educacao.mg.gov.br
EE DONA GUIOMAR – escolas.23884@educacao.mg.gov.br
EE DURVAL CÂNDIDO CRUZ – escolas.23938@educacao.mg.gov.br
EE GOV. JUSCELINO KUBITSCHEK – escolas.23948@educacao.mg.gov.br
EE JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA – escolas.23184@educacao.mg.gov.br
EE JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS – escolas.23762@educacao.mg.gov.br
EE MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT – escolas.23779@educacao.mg.gov.br
EE MATTA MACHADO – escolas.23787@educacao.mg.gov.br
EE PROF. ARIS DA MATA MACHADO – escolas.23861@educacao.mg.gov.br
EE PROF. GABRIEL MENDACARU – escolas.23795@educacao.mg.gov.br
EE PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES – escolas.23760@educacao.mg.gov.br
EE PROF. LEOPOLDO MIRANDA – escolas.23809@educacao.mg.gov.br
EE PROF ª AYNA TORRES – escolas.23773@educacao.mg.gov.br
EE PROF ª GABRIELA NEVES – escolas.23187@educacao.mg.gov.br
EE PROF ª ISABEL MOTTA – escolas.23185@educacao.mg.gov.br
EE PROF ª JULIA KUBITSCHEK – escolas.23833@educacao.mg.gov.br
FEIJÃO DOS SANTOS
EE FEIJÃO DOS SANTOS – escolas.23918@educacao.mg.gov.br
GOUVEIA
EE AUGUSTO ARES DA MATA MACHADO – escolas.24014@educacao.mg.gov.br
EE AURELIO PIRES – escolas.24259@educacao.mg.gov.br
EE CEL. JOSÉ DIAS – escolas.24558@educacao.mg.gov.br
EE JOVINO DE AGUIAR – escolas.24147@educacao.mg.gov.br
ITAMBACURI
CEEEFTI DE ITAMBACURI escolas.24044@educacao.mg.gov.br
EE ALFREDO PENA – escolas.24128@educacao.mg.gov.br
EE ALFREDO RABELO escolas.24180@educacao.mg.gov.br
EE BETINA GOMES escolas.24031@educacao.mg.gov.br
EE CORONEL JONAS CÂMARA escolas.24188@educacao.mg.gov.br
EE DE PADRE JOÃO AFONSO escolas.24187@educacao.mg.gov.br
EE N. SRA MENINA ANDRADE NEVES escolas.24310@educacao.mg.gov.br
EE MESTRA BEATRIZ GANDRA escolas.24178@educacao.mg.gov.br
EE MESTRE JOÃO SILVÉRIO escolas.24228@educacao.mg.gov.br
EE PROF. CAMPOS escolas.24186@educacao.mg.gov.br
EE SÃO JOÃO BATISTA escolas.24180@educacao.mg.gov.br



Contato das Escolas Estaduais

LEME DO PRADO

EE ANTONIO MARCIANO escola 24618@educacao.mg.gov.br
EE DOM PEDRO II escola 24619@educacao.mg.gov.br
EE PROF ª FLORA BRASILIENSE P. CESAR escola 24620@educacao.mg.gov.br
EE SANTOS RARROSO escola 24638@educacao.mg.gov.br

MINAS NOVAS

CSEC PROF ª NI. GERALDA SILVA SANTOS escola 24618@educacao.mg.gov.br
EE CORONEL JOÃO ANDRÉ escola 24648@educacao.mg.gov.br
EE DE INDAIA escola 24621@educacao.mg.gov.br
EE DE LAGOA GRANDE escola 24622@educacao.mg.gov.br
EE DE RIBEIRÃO DA FOLHA escola 24619@educacao.mg.gov.br
EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS escola 24615@educacao.mg.gov.br
EE DR. AGOSTINHO DA SILVA SILVEIRA escola 24618@educacao.mg.gov.br
EE FRANCISCO SOARES SILVA escola 24649@educacao.mg.gov.br
EE JOÃO FERNANDES DE AZEVEDO escola 24642@educacao.mg.gov.br
EE PRESIDENTE COSTA E SILVA escola 24617@educacao.mg.gov.br
EE PROF ª OTILIA CÂNDIDA DE SOUZA escola 24649@educacao.mg.gov.br

MONJOLOS

EE FORTUNATA VIEIRA RAMOS escola 24597@educacao.mg.gov.br
EE NAIR CLARA CONCEIÇÃO escola 24617@educacao.mg.gov.br
PRESIDENTE KUBITSCHEK
EE PIOXII escola 24635@educacao.mg.gov.br

RIO VERMELHO

CSEC M. CHIQUINHA C ARVALHAES e ac do 24716@educacao.mg.gov.br
EE DOUTOR AFONSO PENA JÚNIOR e ac do 24619@educacao.mg.gov.br
EE EVA DAS DORES SANTOS escola 24618@educacao.mg.gov.br
EE FRANCISCO GONÇALVES VIEIRA escola 24724@educacao.mg.gov.br
EE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ escola 24619@educacao.mg.gov.br
EE SILVEIRA LEITE escola 24618@educacao.mg.gov.br
EE VALCIENE KOURY PIRES escola 24732@educacao.mg.gov.br
SJAO GONÇALO DO RIO PRETO
EE DOM JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS escola 24623@educacao.mg.gov.br
SJNADOR RMODES TNO GONÇALVES
EE DARCILIA GODOY escola 24634@educacao.mg.gov.br
SERRA AZUL DE MINAS
EE ÂNGELO DE MIRANDA escola 24626@educacao.mg.gov.br

SERRO

CESEC TEOTÔNIO MASCARENHAS e ac do 24953@educacao.mg.gov.br
EE DOUTOR ANTÔNIO TOLENTINO escola 24616@educacao.mg.gov.br
EE DOUTOR JOÃO PINHEIRO escola 24672@educacao.mg.gov.br
EE JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK escola 24602@educacao.mg.gov.br
EE JOAQUIM SALLES escola 24616@educacao.mg.gov.br
EE LUIZA DE MARILAC escola 24626@educacao.mg.gov.br
EE M. ROSA MADUREIRA FAGUNDES e ac do 24916@educacao.mg.gov.br
EE MESTRA VIRGINHA REIS escola 29003@educacao.mg.gov.br
EE MINISTRO EDMUNDO LINS e ac do 24937@educacao.mg.gov.br
EE PROF. LEOPOLDO PEREIRA escola 24618@educacao.mg.gov.br

TURMALINA

CESEC SENHORA DA PIEDADE escola 29397@educacao.mggov.br
EE AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA e ac do 29103@educacao.mggov.br
EE BADARÓ JÚNIOR escola 29316@educacao.mg.gov.br
EE LAURO NACHADO escola 29054@educacao.mggov.br
EE MESTRA CELINA escola 29120@educacao.mg.gov.br
EE PROF ª EDITE DOMES escola 24634@educacao.mggov.br

VEREDINHA

EE ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA e ac do 29078@educacao.mggov.br
EE RODOLFO VIANA escola 25092@educacao.mg.gov.br

ACESSE NOSSAS REDES SOCIAIS:

@srediamantinadicial
https://srediamantina.educacao.mg.gov.br
https://educacao.mg.gov.br



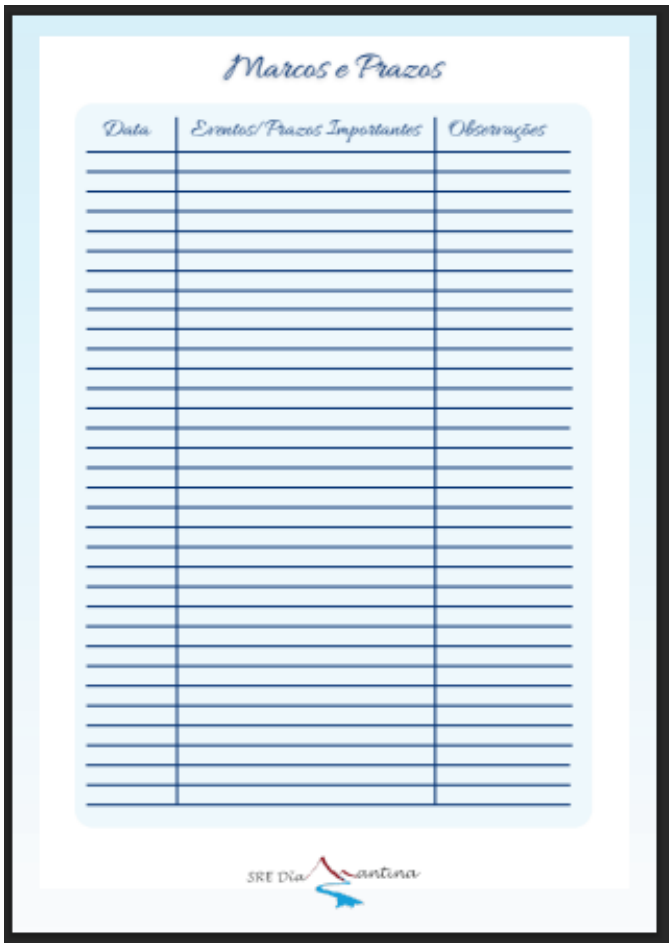

Calendário 2028
Janeiro
Fevereiro
Março
Abril
Maio
Junho
Julho
Agosto
Setembro
Outubro
Novembro
Dezembro
SRE Dia Mantina


Planejamento Anual
Janeiro
Fevereiro
Março
Abril
Maio
Junho
SRE Dia Mantina

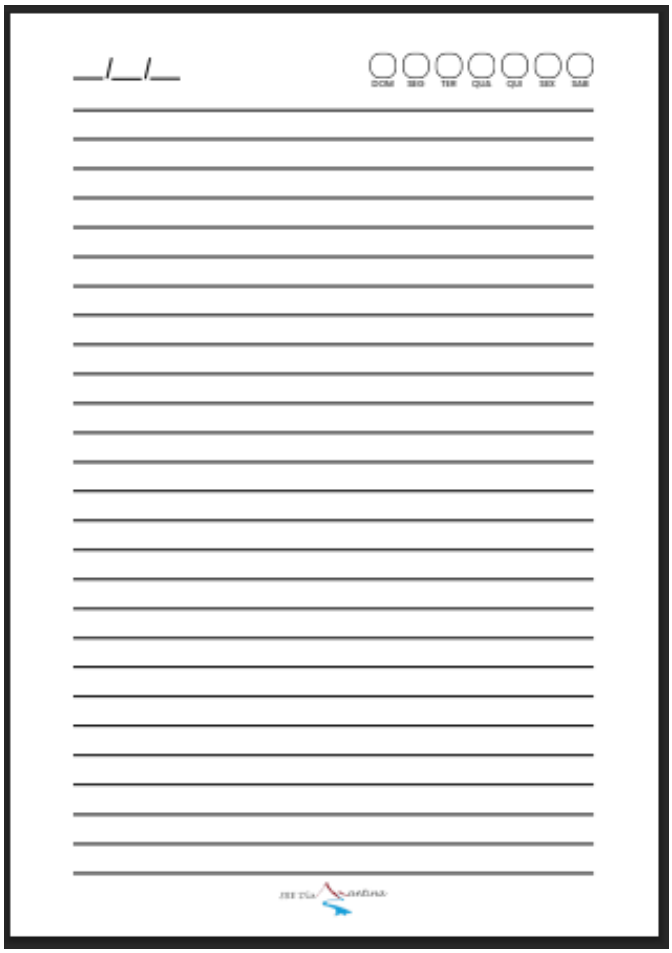

Planejamento Anual
Julho
Agosto
Setembro
Outubro
Novembro
Dezembro
SRE Dia Santina


Datas Importantes
Janeiro
Fevereiro
Março
Abril
Maio
Junho
SRE Dia Santina





DAS PÁGINAS partes internas das Agendas



DA CAPA FINAL parte externa da Agenda



Obs: Os arquivos das imagens serão fornecidos pelo Setor do NTE/SRE Diamantina, através do e-mail: sre.diamantina.supor@educacao.mg.gov.br

Responsável pela Elaboração

Daniela Marx Damascena

Diretora DAFI

Masp: 1605813-3

Aprovação

Edneia dos Santos Cunha Neves

Superintendente Regional de Ensino de Diamantina

MaSP: 833679-4

Documento assinado eletronicamente por **Edneia dos Santos Cunha Neves**, **Superintendente Regional de Ensino**, em 16/11/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151299289** e o código CRC **12D39225**.

Referência: Processo nº 1260.01.0201252/2026-06 SEI nº 151299289

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Preenchido em papel timbrado da proponente)

Cotação Eletrônica de Preços

1) Dados da Empresa Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

2) Proposta de venda

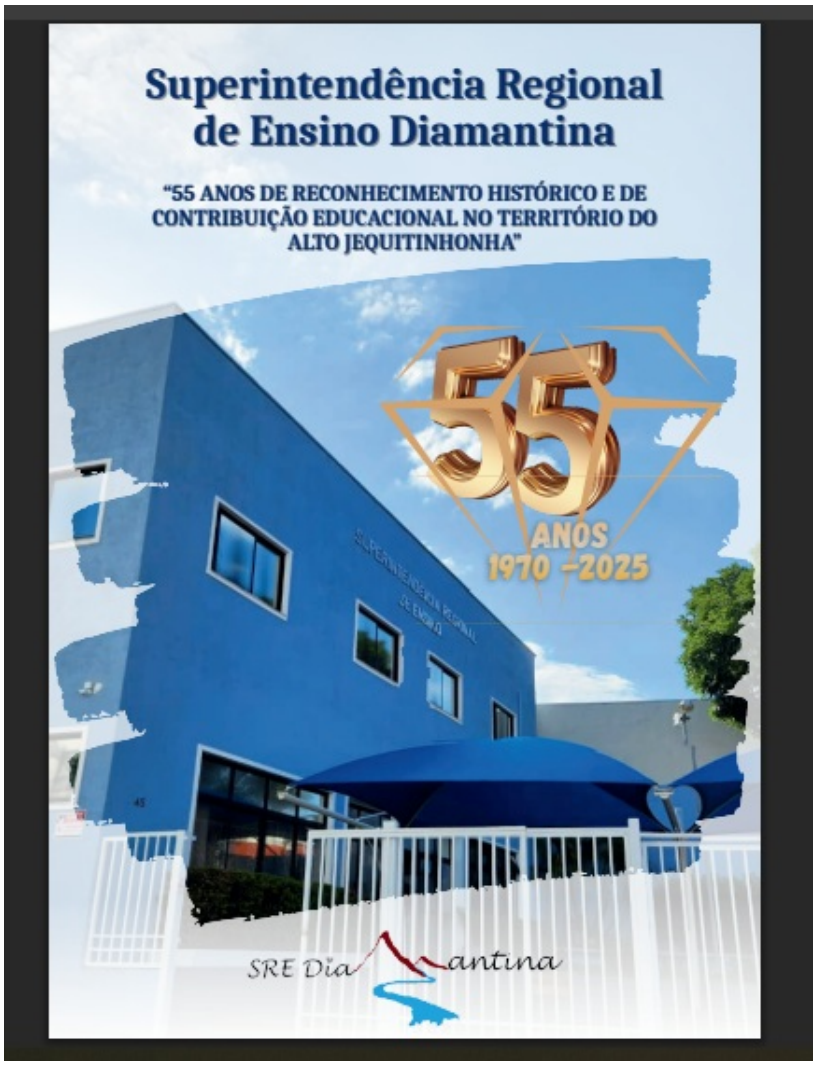
Lote	Itens do Lote	Código do Item SIAD	Descrição do Item de Material	Complementação da Especificação	Marca ou Modelo	Quantidade solicitada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

01	01	1944592	AGENDA - TIPO: ANUAL EXECUTIVA, PERSONALIZADA; CAPA: CARTONADA, PAPELAO PRENSADO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO	AGENDA ANUAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE, **16,4 Cm de Largura por 23,3 Cm de Altura,** COM NO MINIMO 352 PAGINAS EM PAPEL OFF-SET BRANCO COM GRAMATURA DE 75G/M2. CAPA: CARTONADA, EM PAPELAO, 1.170G, REVESTIDA EM COUCHE BRILHO, 150G, 4 CORES, FORRO EM OFF SET 180G 4/0 COR. COM UM DIA POR PAGINA (EXCETO SABADO E DOMINGO), INDICACAO DO DIA, MES E ANO; MINI CALENDARIO MENSAL POR PAGINA; CALENDARIO DE PANEJAMENTO ANUAL. . FOLHA DE ROSTO PERSONALIZADA, PAPEL OFF-SET BRANCO COM GRAMATURA DE 75G/M2, 4 CORES Segue, abaixo, as informações a serem contidas nas confecções da Agenda. * A empresa deverá estar a par das demais informaçõs contidas na Capa, Contra Capa, Páginas e Capa Final		400	R$	R$
02	01	001924214	BOMBA PARA ENCHER BALOES DE FESTA - IDENTIFICACAO: ELETRICA; POTENCIA MOTOR: 1800 WATTS; DIMENSOES: 22,50CM(ALTURA) X 24,00CM(DIAMETRO); TENSAO: 110 V;	BOMBA PARA ENCHER BALOES DE FESTA COM CABO DE ENERGIA 5,00 METROS; ACOMPANHA de 02 a 03 BICOS PARA INFLAR BALAO CANUDO.		01	R$	R$

03	01	002026554	CABO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: PARA TRANSFERENCIA DE CARGA BATERIA 12/24 V; MARCA/MODELO: TODOS OS VEICULOS;	CABO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO (CHUPERA PARA CAMINHÃO CARRO): PARA TRANSFERENCIA DE CARGA DE BATERIA 12 VOLTS/24VOLTS; TAMANHO: MÍNIMO 3 METROS; AMPERAGEM: 1200 AMPERES; ESPESSURA: 12MM; JACARE DE QUATRO GARRAS ACOBREADAS. PAR conforme modelo no TR		01	R$	R$
	02	001977725	CARREGADOR PARA BATERIA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: PORTATIL; VOLTAGEM: SAIDA: 12V E 24V; AMPERAGEM: 6 AH A 800 AH; TENSAO: ENTRADA: BIVOLT AUTOMATICO (127/220V- 60HZ);	CARREGADOR PARA BATERIA AUTOMOTIVA, REGULAGEM DE CARGA: ELETRONICA E CHAVE SELETORA DE 10 POSICOES; CAPACIDADE DE CARGA DA BATERIA: 12V (6 AH A 800 AH) E 24V (6 AH A 400 AH); REGULAGEM DE CARGA: ELETRONICA E CHAVE SELETORA DE 10 POSICOES; COMPRIMENTO DO CABO DA GARRA: MINIMO DE 1,8M; COMPRIMENTO DO CORDAO ELETRICO: MINIMO DE 1,8M; PROTECAO CONTRA SOBRECARGA NA SAIDA E LIGACAO INVERTIDA; NO PRODUTO DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O NUMERO DO LOTE; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA VIGENTE, DO INMETRO.		01	R$	R$

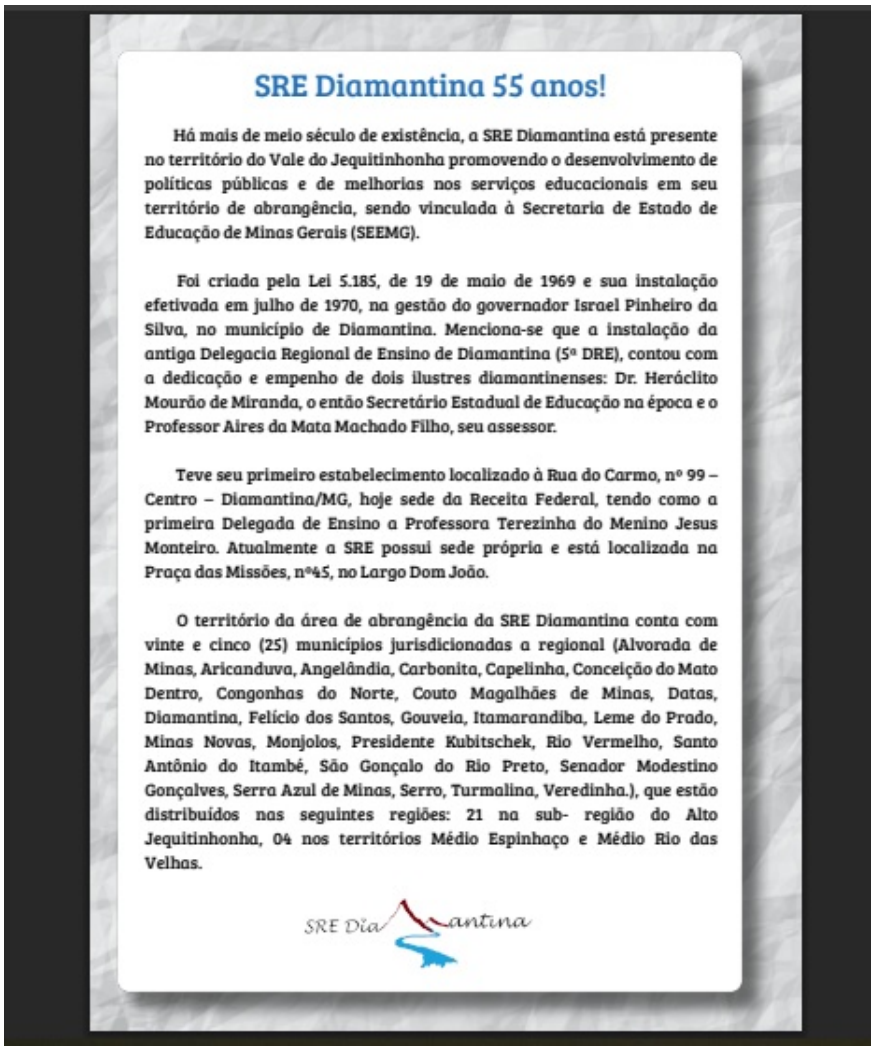
04	01	000174050	CARRINHO DE MAO, DE QUATRO RODAS - FINALIDADE: PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL; TIPO: SUPERMERCADO; CAPACIDADE: PARA 140Kg a 160 KG	O Material deverá conter 03 (três) pavimentos, conforme foto exemplificativa no Termo de Referência		01	R$	R$
05	01	001762176	VASO DECORATIVO COM FLOR E/OU PLANTA ARTIFICIAL - IDENTIFICACAO: COM PLANTA; MATERIA-PRIMA: PLANTA NAO TECIDO; MATERIA-PRIMA VASO: POLIETILENO ; DIMENSOES VASO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	Tamanho médio com a flor: 29 cm Cor do vaso: clara ou bege Cor da flor, verde com branco e amarelo, ou com vermelho, conforme foto, ilustrativa, no Termo de Referência		12	R$	R$
06	01	001671090	REFIL PURIFICADOR DE AGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: MASTERFRIO/ROTULO AZUL; MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO FILTRAGEM: 3 ESTAGIOS ; DIMENSOES: 208MM x 68MM x 68MM;	Conforme especificações do CATMAS		12	R$	R$

*** DA CAPA**



DA CONTRA CAPA


Informações Pessoais
Nome: _____
Endereço: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____ Email: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Informações Profissionais
Unidade: _____
Endereço: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____ Email: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Anotações Especiais
Tipo Sanguíneo: _____ Fator: _____
Alergia: _____
Convênio: _____ Telefone: _____
Médico: _____ Telefone: _____
Telefone: _____ Celular: _____
SRE Dia Mantina



SRE Diamantina 55 anos!

Há mais de meio século de existência, a SRE Diamantina está presente no território do Vale do Jequitinhonha promovendo o desenvolvimento de políticas públicas e de melhorias nos serviços educacionais em seu território de abrangência, sendo vinculada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEEMG).

Foi criada pela Lei 5.185, de 19 de maio de 1969 e sua instalação efetivada em julho de 1970, na gestão do governador Israel Pinheiro da Silva, no município de Diamantina. Menciona-se que a instalação da antiga Delegacia Regional de Ensino de Diamantina (5ª DRE), contou com a dedicação e empenho de dois ilustres diamantinenses: Dr. Heráclito Mourão de Miranda, o então Secretário Estadual de Educação na época e o Professor Aires da Mata Machado Filho, seu assessor.

Teve seu primeiro estabelecimento localizado à Rua do Carmo, nº 99 – Centro – Diamantina/MG, hoje sede da Receita Federal, tendo como a primeira Delegada de Ensino a Professora Terezinha do Menino Jesus Monteiro. Atualmente a SRE possui sede própria e está localizada na Praça das Missões, nº45, no Largo Dom João.

O território da área de abrangência da SRE Diamantina conta com vinte e cinco (25) municípios jurisdicionadas a regional (Alvorada de Minas, Aricanduva, Angelândia, Carbonita, Capelinha, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Couto Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Felício dos Santos, Gouveia, Itamarandiba, Leme do Prado, Minas Novas, Monjolos, Presidente Kubitschek, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, São Gonçalo do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul de Minas, Serro, Turmalina, Veredinha.), que estão distribuídos nas seguintes regiões: 21 na sub- região do Alto Jequitinhonha, 04 nos territórios Médio Espinhaço e Médio Rio das Velhas.

SRE Diamantina 55 anos!

Nessa ampla extensão territorial, cultural e de aprendizagem, a SRE Diamantina abrange um público composto por 110 escolas estaduais, 25 secretarias municipais de educação - cerca de 300 escolas municipais, 60 escolas privadas e 1 Instituto Federal de Educação (IFNMG) e conta com diversas instituições educacionais parceiras.

São atendidos aproximadamente 70.000 estudantes e 7.000 servidores nas redes pública e privada.

Exerce, em nível regional, as ações de supervisão técnico-pedagógica, de orientação normativa, de cooperação, de articulação e de integração do Estado e Município, em consonância com as diretrizes e políticas educacionais, sendo suas competências:

I – promover a coordenação e implantação da política educacional do Estado;

II – orientar as unidades escolares e prefeituras municipais na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos educacionais;

III – coordenar o funcionamento da inspeção escolar, promovendo a sua articulação com os analistas educacionais na gestão pedagógica das escolas;

IV – coordenar os processos de organização do atendimento escolar e de apoio ao aluno;

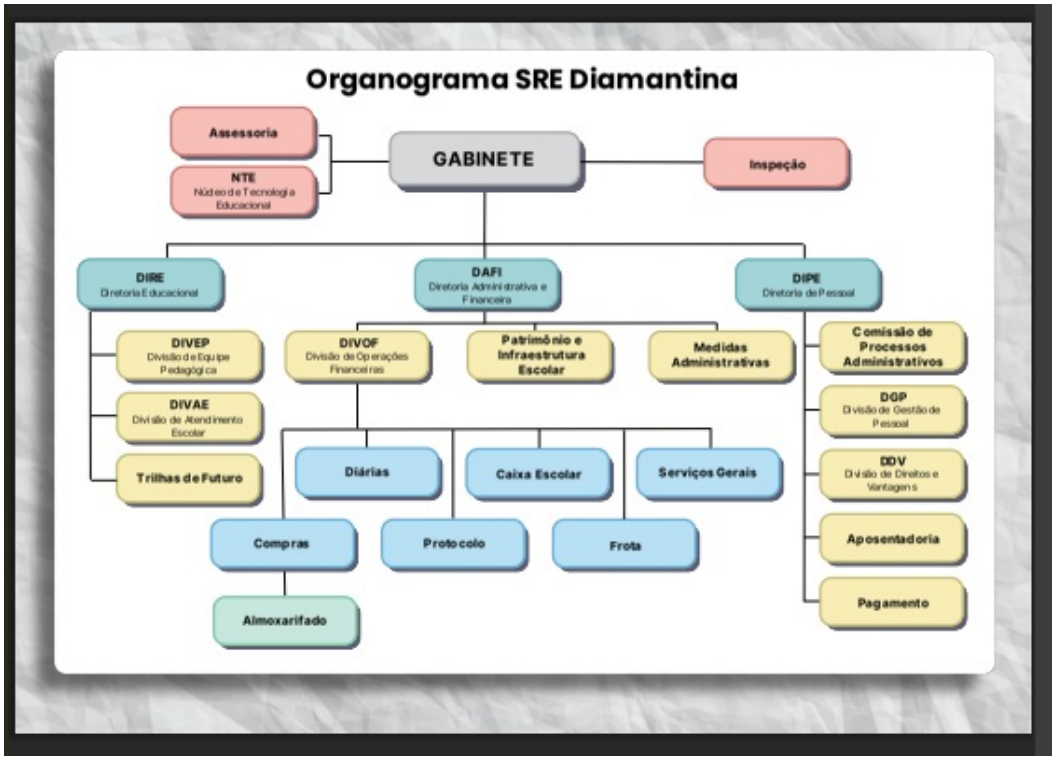
V – planejar e coordenar as ações administrativas e financeiras necessárias ao desempenho das suas atividades;

VI – fomentar e acompanhar a celebração e a execução de convênios, contratos e termos de compromisso;

VII – aplicar as normas de administração de pessoal, garantindo o seu cumprimento;

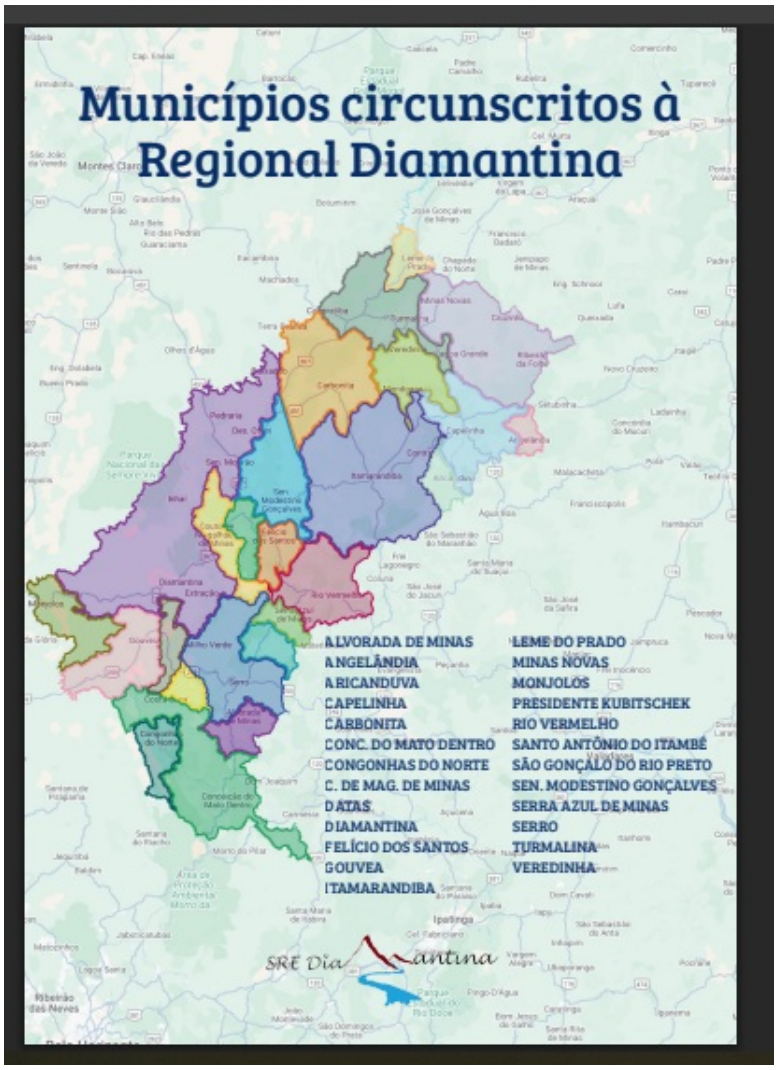
VIII – orientar a gestão de recursos humanos, observando a política e as diretrizes da administração pública estadual;

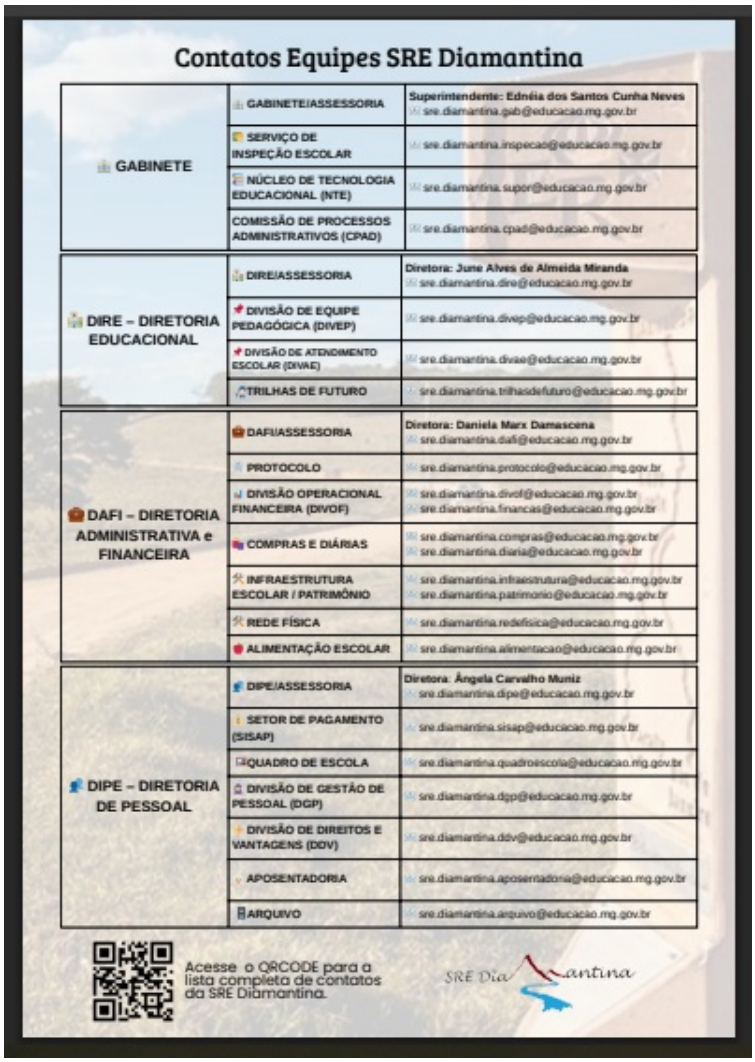
SRE Diamantina



PADRÃO Proposta Comercial Cotep Bem Lei 14133 151774615

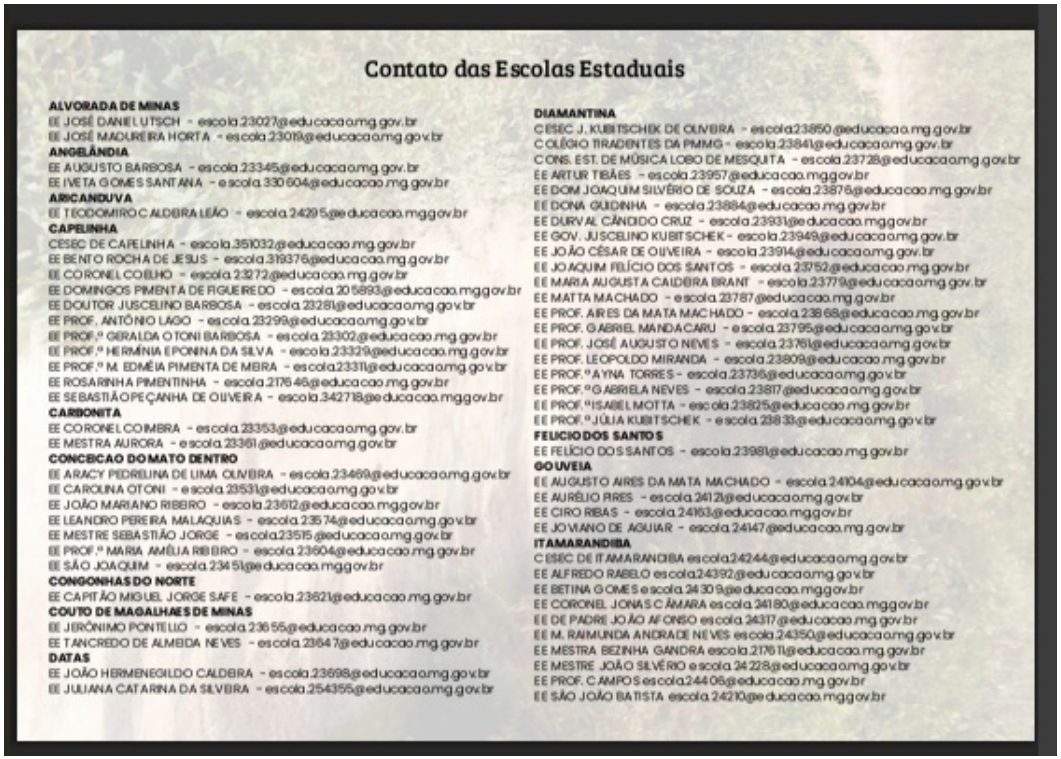
SEI 1260.01.0201252/2026-06 / pg. 40


Municípios circunscritos à Regional Diamantina
ALVORADA DE MINAS
ANGELÂNDIA
ARICANDUVA
CAPELINHA
CARBONITA
CONC. DO MATO DENTRO
CONGONHAS DO NORTE
C. DE MAG. DE MINAS
DATAS
DIAMANTINA
FELÍCIO DOS SANTOS
GOUVEA
ITAMARANDIBA
LEME DO PRADO
MINAS NOVAS
MONJOLOS
PRESIDENTE KUBITSCHEK
RIO VERMELHO
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
SEN. MODESTINO GONÇALVES
SERRA AZUL DE MINAS
SERRO
TURMALINA
VEREDINHA
SRE Diamantina


Contatos Equipes SRE Diamantina
GABINETE
GABINETE/ASSESSORIA
Superintendente: Ednéia dos Santos Cunha Neves
sre.diamantina.gab@educacao.mg.gov.br
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
sre.diamantina.inspecao@educacao.mg.gov.br
NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (NTE)
sre.diamantina.supor@educacao.mg.gov.br
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (CPAD)
sre.diamantina.cpad@educacao.mg.gov.br
DIRE – DIRETORIA EDUCACIONAL
DIRE/ASSESSORIA
Diretora: June Alves de Almeida Miranda
sre.diamantina.dire@educacao.mg.gov.br
DIVISÃO DE EQUIPE PEDAGÓGICA (DIVEP)
sre.diamantina.divep@educacao.mg.gov.br
DIVISÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR (DIVAE)
sre.diamantina.divae@educacao.mg.gov.br
TRILHAS DE FUTURO
sre.diamantina.trilhasdefuturo@educacao.mg.gov.br
DAFI – DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA
DAFI/ASSESSORIA
Diretora: Daniela Marx Damascena
sre.diamantina.dafi@educacao.mg.gov.br
PROTOCOLO
sre.diamantina.protocolo@educacao.mg.gov.br
DIVISÃO OPERACIONAL FINANCEIRA (DIVOF)
sre.diamantina.divof@educacao.mg.gov.br
sre.diamantina.financas@educacao.mg.gov.br
COMPRAS E DIÁRIAS
sre.diamantina.compras@educacao.mg.gov.br
sre.diamantina.diaria@educacao.mg.gov.br
INFRAESTRUTURA ESCOLAR / PATRIMÔNIO
sre.diamantina.infraestrutura@educacao.mg.gov.br
sre.diamantina.patrimonio@educacao.mg.gov.br
REDE FÍSICA
sre.diamantina.redefisica@educacao.mg.gov.br
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
sre.diamantina.alimentacao@educacao.mg.gov.br
DIPE – DIRETORIA DE PESSOAL
DIPE/ASSESSORIA
Diretora: Ângela Carvalho Muniz
sre.diamantina.dipe@educacao.mg.gov.br
SETOR DE PAGAMENTO (SISAP)
sre.diamantina.sisap@educacao.mg.gov.br
QUADRO DE ESCOLA
sre.diamantina.quadroescola@educacao.mg.gov.br
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)
sre.diamantina.dgp@educacao.mg.gov.br
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS (DDV)
sre.diamantina.ddv@educacao.mg.gov.br
APOSENTADORIA
sre.diamantina.aposentadoria@educacao.mg.gov.br
ARQUIVO
sre.diamantina.arquivo@educacao.mg.gov.br
Acesse o QRCODE para a lista completa de contatos da SRE Diamantina.
SRE Diamantina

PADRÃO Proposta Comercial Cotep Bem Lei 14133 151774615

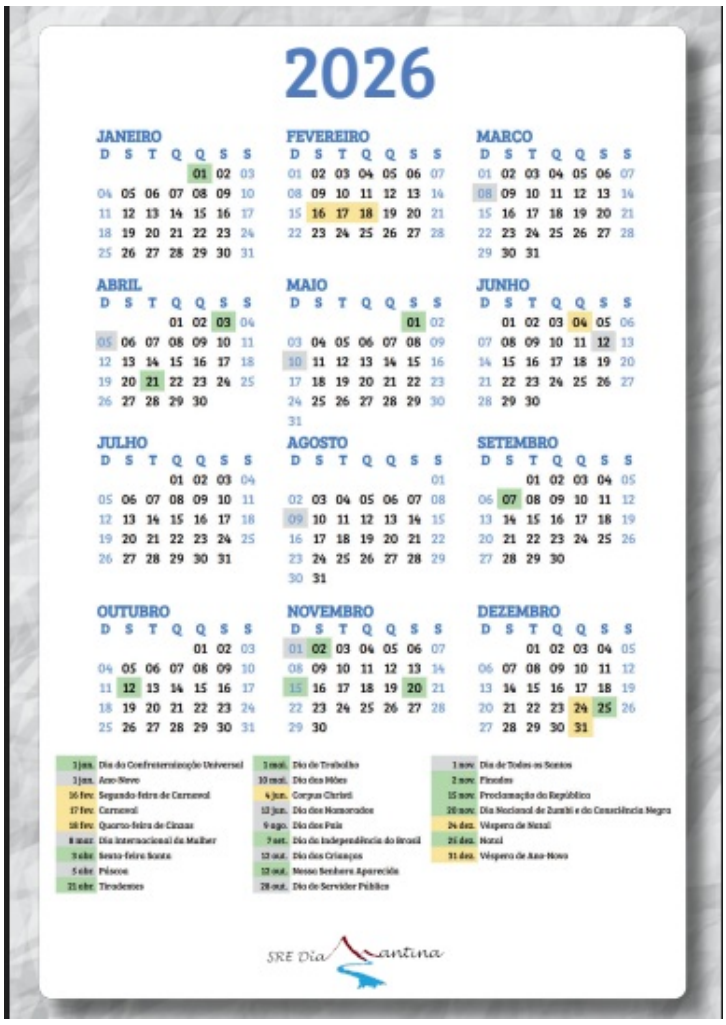
SEI 1260.01.0201252/2026-06 / pg. 43



Contato das Escolas Estaduais

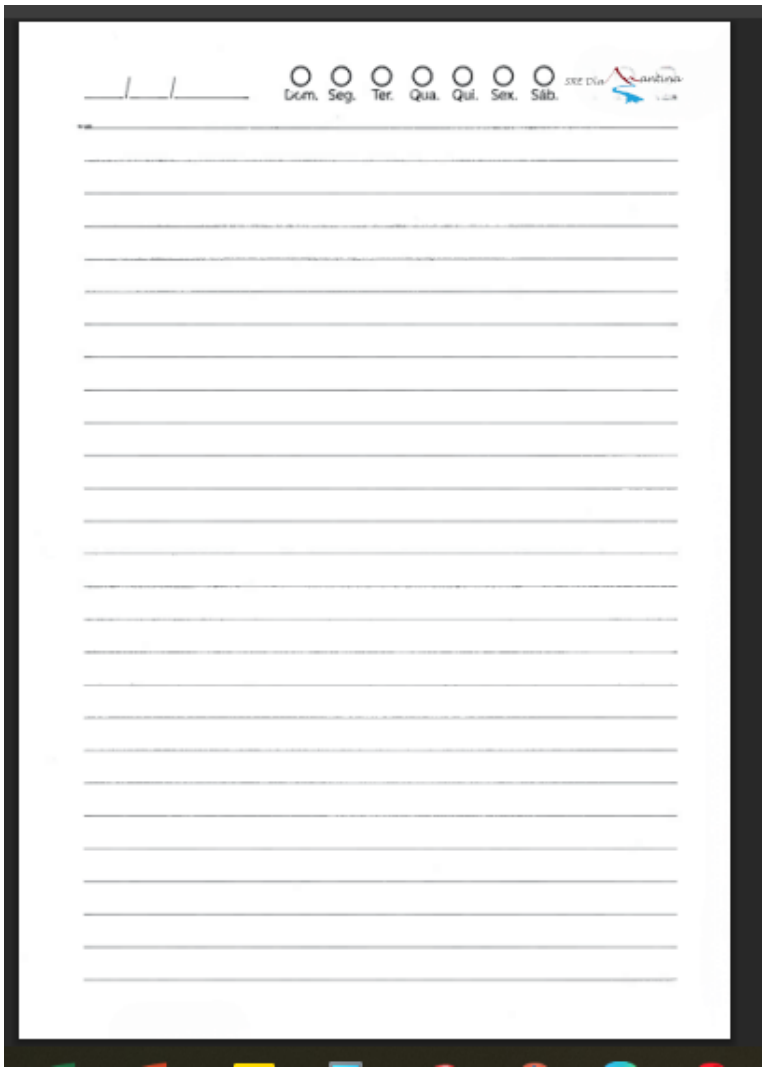
ALVORADA DE MINAS
EE JOSÉ DANIEL UTSCH - escola.23027@educacao.mg.gov.br
EE JOSÉ MADUREIRA HORTA - escola.23016@educacao.mg.gov.br
ANGELÂNDIA
EE AUGUSTO BARBOSA - escola.23345@educacao.mg.gov.br
EE IVETA GOMES SANTANA - escola.330604@educacao.mg.gov.br
ARICANDUVA
EE TEODOMIRO C ALDEIRA LEÃO - escola.24295@educacao.mg.gov.br
CAPELINHA
CESEC DE CAPELINHA - escola.351032@educacao.mg.gov.br
EE BENTO ROCHA DE JESUS - escola.319376@educacao.mg.gov.br
EE CORONEL COELHO - escola.23272@educacao.mg.gov.br
EE DOMINGOS PIMENTA DE FIGUEREDO - escola.205893@educacao.mg.gov.br
EE DOUTOR JUSCELINO BARBOSA - escola.23281@educacao.mg.gov.br
EE PROF. ANTÔNIO LAGO - escola.23299@educacao.mg.gov.br
EE PROF.ª GERALDA OTONI BARBOSA - escola.23302@educacao.mg.gov.br
EE PROF.ª HERMÍNIA EPONINA DA SILVA - escola.23329@educacao.mg.gov.br
EE PROF.ª M. EDMÉIA PIMENTA DE MEIRA - escola.23311@educacao.mg.gov.br
EE ROSARINHA PIMENTINHA - escola.217646@educacao.mg.gov.br
EE SEBASTIÃO PEÇANHA DE OLIVEIRA - escola.342718@educacao.mg.gov.br
CARBONITA
EE CORONEL COIMBRA - escola.23353@educacao.mg.gov.br
EE MESTRA AURORA - escola.23361@educacao.mg.gov.br
CONCEICAO DO MATO DENTRO
EE ARACY PEDRELINA DE LIMA OLIVEIRA - escola.23469@educacao.mg.gov.br
EE CAROLINA OTONI - escola.23531@educacao.mg.gov.br
EE JOÃO MARIANO RIBEIRO - escola.23612@educacao.mg.gov.br
EE LEANDRO PEREIRA MALAQUIAS - escola.23574@educacao.mg.gov.br
EE MESTRE SEBASTIÃO JORGE - escola.23515@educacao.mg.gov.br
EE PROF.ª MARIA AMÉLIA RIBEIRO - escola.23604@educacao.mg.gov.br
EE SÃO JOAQUIM - escola.23451@educacao.mg.gov.br
CONGONHAS DO NORTE
EE CAPITÃO MIGUEL JORGE SAFE - escola.23621@educacao.mg.gov.br
COUTO DE MAGALHAES DE MINAS
EE JERÔNIMO PONTELLO - escola.23655@educacao.mg.gov.br
EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - escola.23647@educacao.mg.gov.br
DATAS
EE JOÃO HERMENEGILDO CALDEIRA - escola.23698@educacao.mg.gov.br
EE JULIANA CATARINA DA SILVEIRA - escola.254355@educacao.mg.gov.br
DIAMANTINA
CESEC J. KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - escola.23850@educacao.mg.gov.br
COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG - escola.23841@educacao.mg.gov.br
CONS. EST. DE MÚSICA LOBO DE MESQUITA - escola.23728@educacao.mg.gov.br
EE ARTUR TIBÃES - escola.23957@educacao.mg.gov.br
EE DOM JOAQUIM SILVÉRIO DE SOUZA - escola.23876@educacao.mg.gov.br
EE DONA GUIDINHA - escola.23884@educacao.mg.gov.br
EE DURVAL CÂNDIDO CRUZ - escola.23931@educacao.mg.gov.br
EE GOV. JUSCELINO KUBITSCHEK - escola.23949@educacao.mg.gov.br
EE JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA - escola.23914@educacao.mg.gov.br
EE JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS - escola.23752@educacao.mg.gov.br
EE MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT - escola.23779@educacao.mg.gov.br
EE MATTA MACHADO - escola.23787@educacao.mg.gov.br
EE PROF. AIRES DA MATA MACHADO - escola.23868@educacao.mg.gov.br
EE PROF. GABRIEL MANDACARU - escola.23795@educacao.mg.gov.br
EE PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES - escola.23761@educacao.mg.gov.br
EE PROF. LEOPOLDO MIRANDA - escola.23809@educacao.mg.gov.br
EE PROF.ª AYNA TORRES - escola.23736@educacao.mg.gov.br
EE PROF.ª GABRIELA NEVES - escola.23817@educacao.mg.gov.br
EE PROF.ª ISABEL MOTTA - escola.23825@educacao.mg.gov.br
EE PROF.ª JÚLIA KUBITSCHEK - escola.23833@educacao.mg.gov.br
FELICIO DOS SANTOS
EE FELÍCIO DOS SANTOS - escola.23981@educacao.mg.gov.br
GOUVEIA
EE AUGUSTO AIRES DA MATA MACHADO - escola.24104@educacao.mg.gov.br
EE AURÉLIO PIRES - escola.24121@educacao.mg.gov.br
EE CIRO RIBAS - escola.24163@educacao.mg.gov.br
EE JOVIANO DE AGUIAR - escola.24147@educacao.mg.gov.br
ITAMARANDIBA
CESEC DE ITAMARANDIBA escola.24244@educacao.mg.gov.br
EE ALFREDO RABELO escola.24392@educacao.mg.gov.br
EE BETINA GOMES escola.24309@educacao.mg.gov.br
EE CORONEL JONAS C ÂMARA escola.24180@educacao.mg.gov.br
EE DE PADRE JOÃO AFONSO escola.24317@educacao.mg.gov.br
EE M. RAIMUNDA ANDRADE NEVES escola.24350@educacao.mg.gov.br
EE MESTRA BEZINHA GANDRA escola.217611@educacao.mg.gov.br
EE MESTRE JOÃO SILVÉRIO escola.24228@educacao.mg.gov.br
EE PROF. CAMPOS escola.24406@educacao.mg.gov.br
EE SÃO JOÃO BATISTA escola.24210@educacao.mg.gov.br


Contato das Escolas Estaduais
SERRO
CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES escola.24953@educacao.mg.gov.br
EE DOUTOR ANTÔNIO TOLENTINO escola.24961@educacao.mg.gov.br
EE DOUTOR JOÃO PINHEIRO escola.24872@educacao.mg.gov.br
EE JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK escola.24902@educacao.mg.gov.br
EE JOAQUIM SALLES escola.24911@educacao.mg.gov.br
EE LUIZA DE MARILAC escola.24929@educacao.mg.gov.br
EE M. ROSA MADUREIRA F. AGUNDES escola.24996@educacao.mg.gov.br
EE MESTRA VIRGÍNIA RIBS escola.25003@educacao.mg.gov.br
EE MINISTRO EDMUNDO LINS escola.24937@educacao.mg.gov.br
EE PROF. LEOPOLDO PEREIRA escola.24888@educacao.mg.gov.br
TURMALINA
CESEC SENHORA DA PIEDADE escola.28830.7@educacao.mg.gov.br
EE AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA escola.25038@educacao.mg.gov.br
EE BADARÓ JÚNIOR escola.25018@educacao.mg.gov.br
EE LAURO MACHADO escola.25054@educacao.mg.gov.br
EE MESTRA CELINA escola.25020@educacao.mg.gov.br
EE PROF.ª EDITE GOMES escola.24834@educacao.mg.gov.br
VEREDINHA
EE ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA escola.25071@educacao.mg.gov.br
EE ROSICRIO VIANA escola.25062@educacao.mg.gov.br
Acesse o QRCODE para mais detalhes dos contatos das escolas estaduais.
ACESSE NOSSAS REDES SOCIAIS:
@srediamantinaoficial
https://srediamantina.educacao.mg.gov.br
https://educacao.mg.gov.br
LEME DO PRADO
EE ANTONIO MARCIANO escola.24511@educacao.mg.gov.br
EE DOM PEDRO II escola.24554@educacao.mg.gov.br
EE PROF.ª FLORA BRASILEIRA P. CÉSAR escola.24562@educacao.mg.gov.br
EE SANTOS BARROSO escola.24538@educacao.mg.gov.br
MINAS NOVAS
CESEC PROF.ª M. DE PAULA SILVA SANTOS escola.24503@educacao.mg.gov.br
EE CORONEL JOÃO ANDRÉ escola.24414@educacao.mg.gov.br
EE DE INDAIA escola.24820@educacao.mg.gov.br
EE DE LAGOA GRANDE escola.24422@educacao.mg.gov.br
EE DE RIBEIRÃO DA FOLHA escola.24465@educacao.mg.gov.br
EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS escola.24473@educacao.mg.gov.br
EE DR. AGOSTINHO DA SILVA SILVEIRA escola.24481@educacao.mg.gov.br
EE FRANCISCO SOARES SILVA escola.24490@educacao.mg.gov.br
EE JOÃO FERNANDES DE AZEVEDO escola.28421@educacao.mg.gov.br
EE PRESIDENTE COSTA E SILVA escola.24457@educacao.mg.gov.br
EE PROF.ª CÔNJA CÂNDIDA DE SOUSA escola.24446@educacao.mg.gov.br
MONJOLOS
EE PORTUNATA VIEIRA RAMOS escola.24597@educacao.mg.gov.br
EE IMACULADA CONCEIÇÃO escola.24571@educacao.mg.gov.br
PRESIDENTE KUBITSCHEK
EE PIO XII escola.24635@educacao.mg.gov.br
RIO VERMELHO
CESEC M. CHIQUINHA C. ARVALHAES escola.24716@educacao.mg.gov.br
EE DOUTOR AFONSO PENA JÚNIOR escola.24651@educacao.mg.gov.br
EE EVA DAS DORES SANTOS escola.24686@educacao.mg.gov.br
EE FRANCISCO GONÇALVES VIEIRA escola.24724@educacao.mg.gov.br
EE SANTOS CARVALHAIS escola.24678@educacao.mg.gov.br
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ
EE ALCEBÍADES NUNES escola.24732@educacao.mg.gov.br
SAO GONCALO DO RIO PRETO
EE DOM JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS escola.24023@educacao.mg.gov.br
SENADOR MODESTINO GONÇALVES
EE DARCÍLIA GOLDOY escola.24783@educacao.mg.gov.br
SERRA AZUL DE MINAS
EE ÂNGELO DE MIRANDA escola.24921@educacao.mg.gov.br


2026
JANEIRO
FEVEREIRO
MARÇO
ABRIL
MAIO
JUNHO
JULHO
AGOSTO
SETEMBRO
OUTUBRO
NOVEMBRO
DEZEMBRO
1 jan. Dia da Confraternização Universal
1 jan. Ano-Novo
16 fev. Segunda-feira de Carnaval
17 fev. Carnaval
18 fev. Quarta-feira de Cinzas
8 mar. Dia Internacional da Mulher
3 abr. Sexta-feira Santa
5 abr. Páscoa
21 abr. Tiradentes
1 mai. Dia do Trabalho
10 mai. Dia das Mães
4 jun. Corpus Christi
12 jun. Dia dos Namorados
9 ago. Dia dos Pais
7 set. Dia da Independência do Brasil
12 out. Dia das Crianças
12 out. Nossa Senhora Aparecida
28 out. Dia do Servidor Público
1 nov. Dia de Todos os Santos
2 nov. Finados
15 nov. Proclamação da República
20 nov. Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
24 dez. Véspera de Natal
25 dez. Natal
31 dez. Véspera de Ano-Novo
SRE Dia Mantina


2027
JANEIRO
FEVEREIRO
MARCO
ABRIL
MAIO
JUNHO
JULHO
AGOSTO
SETEMBRO
OUTUBRO
NOVEMBRO
DEZEMBRO
SRE Dia Mantina

DAS PÁGINAS



DA CAPA FINAL



Obs: Os arquivos das imagens serão fornecidos pelo Setor do NTE/SRE Diamantina, através do e-mail: sre.diamantina.supor@educacao.mg.gov.br

3) Condições

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega ou execução: O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única

Local de Entrega: Praça das Missões, 45 Largo Dom João, CEP: 39.100.000, prédio da SRE-Diamantina - MG em data e horário a ser definido na ordem de serviço.

4) Declarações

Declaramos que a proposta comercial está em conformidade com todas as condições estipuladas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamentos, descarregamentos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, fretes, seguros, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

Declaramos que os materiais/serviços constantes da proposta ofertada atendem todas às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e suas especificações.

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente.

5) Dados Bancários

Banco:

Número da Conta:

Agência:

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Edneia dos Santos Cunha Neves**, **Superintendente Regional de Ensino**, em 13/11/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151774615** e o código CRC **56F87600**.

Referência: Processo nº 1260.01.0201252/2026-06 SEI nº 151774615